



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 46/2014**

**Brasília-DF, 14 de novembro de 2014.**



# **BOLETIM DO EXÉRCITO**

**Nº 46/2014**

**Brasília-DF, 14 de novembro de 2014.**

## **ÍNDICE**

### **1ª PARTE**

#### **LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

### **2ª PARTE**

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

#### **MINISTÉRIO DAS CIDADES**

##### **CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO**

##### **RESOLUÇÃO Nº 507, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Dispõe sobre a formação de motorista de viatura militar blindada das Forças Armadas e Auxiliares e dá outras providências.....9

#### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

##### **PORTARIA Nº 1.357, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Aprova o Regulamento da Academia Militar das Agulhas Negras (EB10-R-05.013) e dá outras providências.....10

##### **PORTARIA Nº 1.358, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Ativa a Base Administrativa do Quartel-General do Exército e dá outras providências.....10

##### **PORTARIA Nº 1.364, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Aprova o Plano de Movimentações a Cargo do Gabinete do Comandante do Exército - PLAMOGEX - 2015 (EB10-P-09-002).....11

#### **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

##### **PORTARIA Nº 255-EME, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014 - Republicação.**

Aprova a Diretriz para a Avaliação Operacional da Estrutura Organizacional da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada Dotada dos Meios do SISFRON (EB20-D-10.023).....17

##### **PORTARIA Nº 260-EME, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Aprova a Diretriz para o Apoio Científico-Tecnológico à Experimentação Doutrinária de Infantaria Mecanizada (EB20-D-10.024).....27

##### **PORTARIA Nº 261-EME, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Aprova o Plano de Desenvolvimento da Doutrina Militar Terrestre 2015/2016 – PDDMT 2015/2016 (EB20-P-10.001).....30

##### **PORTARIA Nº 263-EME, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Estabelece o número de vagas para o ingresso e para as promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), em 1º de dezembro de 2014.....30

**PORTARIA Nº 264-EME, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Estabelece o número de vagas para as promoções de Sargentos de Carreira, de Terceiros-Sargentos do Quadro Especial e de Taifeiros, em 1º de dezembro de 2014.....31

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

**PORTARIA Nº 250-DGP, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Aprova as Normas para o Processamento e o Pagamento de Auxílio-Funeral no âmbito do Exército Brasileiro (EB 30-N-50.007).....33

**PORTARIA Nº 254-DGP, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Aprova a Diretriz para Implantação do Projeto do Posto de Atendimento Imediato - EBF@cil, na 6ª Região Militar (Projeto-Piloto). (EB30-D-10.002).....47

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 128-DECEX, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.**

Aprova as Instruções Reguladoras para a Concessão de Reconhecimento de Saberes e Competências aos Docentes da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX) e do Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB) - IRSC/EsPCEX-SCMB (EB60-IR-05.009), 1ª Edição, 2014.....54

**COMANDO LOGÍSTICO**

**PORTARIA Nº 23-COLOG, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.**

Aprova as Normas Gerais para Reprodução e Distribuição de Equinos (EB40-N-30.700), Edição 2014.....54

**PORTARIA Nº 24-COLOG, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.**

Aprova as Normas Gerais para o Transporte de Equinos do Exército (EB40-N-30.701), Edição 2014.....55

**PORTARIA Nº 25-COLOG, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.**

Aprova as Normas Gerais para Reprodução e Distribuição de Cães de Guerra (EB40-N-30.702), Edição 2014.....55

**PORTARIA Nº 26-COLOG, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.**

Aprova as Normas Gerais para Produção e Distribuição Agrícola (EB40-N-30.703), Edição 2014....55

**PORTARIA Nº 27-COLOG, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.**

Altera o inciso XI do art. 50 do Capítulo XIV das Normas para o Controle dos Equídeos no Exército Brasileiro - NORCE, (EB40-N-30.001), Edição 2013.....56

**3ª PARTE**

**ATOS DE PESSOAL**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**PORTARIA Nº 045, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Designação para compor a Subcomissão de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo.....56

<b><u>PORTARIA Nº 317, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014.</u></b>	
Designação para função.....	57
<b><u>PORTARIA Nº 318, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014.</u></b>	
Designação para função.....	57

### **MINISTÉRIO DA DEFESA**

<b><u>PORTARIA Nº 2.852-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014.</u></b>	
Designação para cargo.....	58

### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA Nº 1.195, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.</u></b>	
Apostilamento.....	58
<b><u>PORTARIA Nº 1.240, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	58
<b><u>PORTARIA Nº 1.258, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.</u></b>	
Apostilamento.....	59
<b><u>PORTARIA Nº 1.292, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	59
<b><u>PORTARIA Nº 1.294, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	60
<b><u>PORTARIA Nº 1.295, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	60
<b><u>PORTARIA Nº 1.298, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.</u></b>	
Apostilamento.....	61
<b><u>PORTARIA Nº 1.315, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.</u></b>	
Apostilamento.....	61
<b><u>PORTARIA Nº 1.341, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2014.</u></b>	
Exoneração de oficial.....	61
<b><u>PORTARIA Nº 1.345, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2014.</u></b>	
Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.....	62
<b><u>PORTARIA Nº 1.350, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014.</u></b>	
Designação para participar de evento no exterior.....	62
<b><u>PORTARIA Nº 1.351, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014.</u></b>	
Designação para participar de evento no exterior.....	62
<b><u>PORTARIA Nº 1.352, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	63
<b><u>PORTARIA Nº 1.353, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014.</u></b>	
Designação para realizar visita técnica no exterior.....	63
<b><u>PORTARIA Nº 1.354, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014.</u></b>	
Autorização sem efeito para realizar visita técnica no exterior.....	64

<b><u>PORTARIA N° 1.355, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014.</u></b>	
Agregação de Oficial-General.....	64
<b><u>PORTARIA N° 1.356, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014.</u></b>	
Concessão da Medalha do Pacificador.....	64
<b><u>PORTARIA N° 1.359, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014.</u></b>	
Concessão da Medalha do Pacificador.....	65
<b><u>PORTARIA N° 1.360, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014.</u></b>	
Militar à disposição.....	65
<b><u>PORTARIA N° 1.361, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014.</u></b>	
Oficial à disposição.....	65
<b><u>PORTARIA N° 1.362, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014.</u></b>	
Designação de oficial.....	66
<b><u>PORTARIA N° 1.363, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	66
<b><u>PORTARIA N° 1.365, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	66
<b><u>PORTARIA N° 1.366, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014.</u></b>	
Designação de oficial.....	67
<b><u>PORTARIA N° 1.367, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	67
<b><u>PORTARIA N° 1.368, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.</u></b>	
Designação para participar de evento no exterior.....	68
<b><u>PORTARIA N° 1.369, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.</u></b>	
Oficial à disposição.....	68
<b><u>PORTARIA N° 1.370, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.</u></b>	
Oficial à disposição.....	68
<b><u>PORTARIA N° 1.371, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.</u></b>	
Designação de oficial.....	69
<b><u>PORTARIA N° 1.372, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.</u></b>	
Exoneração de prestador de tarefa por tempo certo.....	69
<b><u>PORTARIA N° 1.373, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.</u></b>	
Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	69
<b><u>PORTARIA N° 1.374, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.</u></b>	
Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.....	70

#### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

<b><u>PORTARIA N° 238-DGP, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014.</u></b>	
Demissão do serviço ativo, <i>ex officio</i> , com indenização à União Federal.....	70
<b><u>PORTARIA N° 239-DGP, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014.</u></b>	
Demissão do serviço ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....	70

<b><u>PORTARIA Nº 240-DGP, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014.</u></b>	
Demissão do serviço ativo, <i>ex officio</i> , com indenização à União Federal.....	71
<b><u>PORTARIA Nº 241-DGP, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014.</u></b>	
Demissão do serviço ativo, <i>ex officio</i> , com indenização à União Federal.....	71
<b><u>PORTARIA Nº 242-DGP, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014.</u></b>	
Demissão do serviço ativo, <i>ex officio</i> , com indenização à União Federal.....	71
<b><u>PORTARIA Nº 243-DGP, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014.</u></b>	
Demissão do serviço ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....	72
<b><u>PORTARIA Nº 244-DGP, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014.</u></b>	
Demissão do serviço ativo, <i>ex officio</i> , com indenização à União Federal.....	72
<b><u>PORTARIA Nº 245-DGP, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014.</u></b>	
Demissão do serviço ativo, <i>ex officio</i> , sem indenização à União Federal.....	72
<b><u>PORTARIA Nº 246-DGP, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014.</u></b>	
Reinclusão de oficial desertora.....	72
<b><u>PORTARIA Nº 247-DGP/DCEM, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014.</u></b>	
Exoneração e nomeação de delegado de serviço militar.....	73
<b><u>PORTARIA Nº 248-DGP/DCEM, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014.</u></b>	
Nomeação sem efeito de delegado de serviço militar.....	73
<b><u>PORTARIA Nº 249-DGP/DCEM, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014.</u></b>	
Nomeação de delegado de serviço militar.....	74
<b><u>PORTARIA Nº 251-DGP/DCEM, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.</u></b>	
Dispensa de instrutor de tiro de guerra.....	74

## **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

### **RELAÇÃO DE CANDIDATOS.**

Relação inicial de candidatos que solicitaram a inscrição no concurso de admissão à ECEME do ano de 2015.....	74
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----

## **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA Nº 421-SGEx, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	74
<b><u>PORTARIA Nº 422-SGEx, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	75
<b><u>PORTARIA Nº 423-SGEx, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	76
<b><u>PORTARIA Nº 424-SGEx, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	77
<b><u>PORTARIA Nº 425-SGEx, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....	77

<b><u>PORTARIA Nº 426-SGEx, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	78
<b><u>PORTARIA Nº 427-SGEx, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	79
<b><u>PORTARIA Nº 428-SGEx, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	80
<b><u>NOTA Nº 31-SG/2.8/SG/2/SGEX, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.</u></b>	
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.....	80

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.



**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

RESOLUÇÃO Nº 507, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a formação de motorista de viatura militar blindada das Forças Armadas e Auxiliares e dá outras providencias.

O **CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN)**, usando da competência que lhe confere o art. 12, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e conforme o Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito, e;

Considerando o inteiro teor do processo nº 80020.00496/2014-03 do Ministério das Cidades, resolve:

Art. 1º A formação do Motorista de Viatura Militar Blindada será realizada pelas Forças Armadas ou Auxiliares, com carga horária e grade curricular definidas em programa próprio.

Art. 2º O militar, para ser habilitado como Motorista de Viatura Militar Blindada, deverá possuir a Carteira Nacional de Habilitação na Categoria “B” ou superior e realizar treinamento específico para motorista de Viatura Militar Blindada.

Art. 3º O motorista aprovado no treinamento específico receberá o Certificado de Habilitação Militar.

Parágrafo único. O Certificado de Habilitação Militar:

- I - será emitido pela Força responsável pelo treinamento conforme modelo por ela definido;
- II - deverá indicar a espécie de viatura que estará autorizado a conduzir e o prazo de validade;
- III - somente terá validade para militar da ativa ou reservista em caso de mobilização.

Art. 4º Para conduzir Viatura Militar Blindada, o militar deverá portar o Certificado de Habilitação Militar e a Carteira Nacional de Habilitação.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 217, de 10 NOV 14 - Seção 1)

## **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 1.357, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aprova o Regulamento da Academia Militar das Agulhas Negras (EB10-R-05.013) e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Academia Militar das Agulhas Negras (EB10-R-05.013), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Portarias do Comandante do Exército nº 009, de 14 de janeiro de 2002, nº 406, de 4 de julho de 2003 e nº 037, de 2 de fevereiro de 2004.

**NOTA: O Regulamento da Academia Militar das Agulhas Negras (EB10-R-05.013) está publicado em separata ao presente Boletim.**

PORTARIA Nº 1.358, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014.

Ativa a Base Administrativa do Quartel-General do Exército e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Ativar a Base Administrativa do Quartel-General do Exército, a contar de 1º de novembro de 2014, mantendo-a subordinada à Secretaria-Geral do Exército.

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos direção setorial, o Comando Militar do Planalto e a Secretaria-Geral do Exército adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.364, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aprova o Plano de Movimentações a Cargo do Gabinete do Comandante do Exército - PLAMOGEX - 2015 (EB10-P-09-002).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Gabinete do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Movimentações a Cargo do Gabinete do Comandante do Exército (PLAMOGEX - 2015), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército, nº 1.145, de 11 de novembro de 2013.

## **PLANO DE MOVIMENTAÇÕES A CARGO DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO - PLAMOGEX 2015 - (EB10-P-09-002)**

### **1. FINALIDADE**

O presente Plano tem por finalidade regular, no âmbito do Exército, as movimentações a cargo do Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex).

### **2. OBJETIVOS**

- a. Padronizar procedimentos a serem adotados no processo de seleção e movimentação de militares a cargo do Gab Cmt Ex, estabelecendo competências e responsabilidades aos órgãos envolvidos.
- b. Prover orientações aos militares voluntários a serem movimentados pelo PLAMOGEX - 2015.

### **3. REFERÊNCIAS**

- a. Regulamento para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército - R-50 - (Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996);
- b. Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército - IG 10-02 - (Portaria do Comandante do Exército nº 325, de 6 de julho de 2000);
- c. Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército - EB30-IR40.001 - (Portaria nº 47-DGP, de 30 de março de 2012);
- d. Portaria Normativa Interministerial nº 192-MD/GSI-CH, de 16 de fevereiro de 2006;

- e. Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012;
- f. Diretriz sobre Cessão de Militar da Ativa para Órgãos não pertencentes ao Comando do Exército - Portaria do Comandante do Exército nº 871, de 11 de outubro de 2012;
- g. Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001);
- h. Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002); e
- i. Instruções Gerais para os Atos Administrativos do Exército (EB10-IG-01.003).

#### **4. CONCEPÇÃO GERAL**

a. O PLAMOGEX regula as movimentações para o Gab Cmt Ex, o Centro de Inteligência do Exército (CIE) e o Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx), bem como para órgãos não pertencentes ao Comando do Exército.

b. As movimentações realizadas pelo PLAMOGEX são prioritárias, sendo de competência exclusiva do Comandante do Exército. As movimentações do PLAMOGEX preterem as movimentações a cargo do DGP sistematizadas pela DCEM.

c. O Gab Cmt Ex, por intermédio de sua Assessoria de Pessoal (A/1), é responsável pela confecção e o cumprimento do PLAMOGEX, atendendo às necessidades de cada órgão solicitante.

d. Os órgãos solicitantes devem encaminhar ao Gab Cmt Ex seus planos de substituição anuais, atendendo ao prazo previsto no calendário anual do PLAMOGEX. Para esse Plano, são considerados órgãos solicitantes:

- 1) o Gab Cmt Ex;
- 2) o CIE, incluída a Escola de Inteligência Militar do Exército (EsIMEx);
- 3) o CCOMSEx; e
- 4) os órgãos não pertencentes ao Comando do Exército.

e. O Gab Cmt Ex, por intermédio da A/1, consolida as necessidades anuais de substituição de oficiais, subtenentes, sargentos, cabos, soldados e taifeiros apresentadas pelos órgãos solicitantes, elaborando o Plano Básico de Substituição.

f. Os oficiais, subtenentes e sargentos da ativa, oriundos das escolas de formação, que desejarem concorrer às vagas do PLAMOGEX, deverão se inscrever preenchendo a ficha cadastro do PLAMOGEX, acessando o *link* PLAMOGEX em “Informações do Pessoal”, existente na página eletrônica do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) (<http://www.dgp.eb.mil.br/almq1/acesso.asp>). O cadastro deverá ser, obrigatoriamente, de conhecimento do comandante, chefe ou diretor (Cmt/Ch/Dir) da organização militar (OM) em que serve o militar e terá a validade de 1 (um) ano, a contar do término do prazo de inscrição.

g. O processo seletivo para os oficiais, subtenentes e sargentos da ativa, oriundos das escolas de formação, será conduzido exclusivamente pela A/1 do Gab Cmt Ex. O processo seletivo para os sargentos do Quadro Especial, cabos, soldados e taifeiros da ativa será realizado pelos comandos militares de área (C Mil A) onde os órgãos solicitantes estejam sediados.

h. O processo de seleção ocorrerá em fases, sendo que o militar participante poderá estar em um dos status descritos abaixo, que serão atualizados na página eletrônica do DGP, em “Informações do Pessoal” - *link* PLAMOGEX, de acordo com a sua situação.

1) Voluntário (1ª fase)

a) É o *status* em que o militar se encontra logo após efetuar o cadastramento ou, após concorrer a uma das vagas previstas, não ter sido selecionado.

b) O militar na condição de voluntário pode se inscrever em outros planos de movimentação, concorrendo normalmente nos mesmos. No entanto, caso seja pré-selecionado para ser movimentado pelo PLAMOGEX, este processo passa a ter prioridade sobre os demais.

2) Pré-selecionado (2ª fase)

a) É o *status* em que se encontra o militar que, após estudo do perfil, do mérito e das competências individuais, foi considerado apto a concorrer ao claro previsto para substituição. Ressalta-se que serão pré-selecionados, no mínimo, três candidatos para cada claro solicitado.

b) Visando a obter informações adicionais e atualizadas sobre os candidatos que estiverem na condição de pré-selecionados, serão emitidas consultas ao DGP e aos respectivos Cmt/Ch/Dir OM.

c) O órgão de direção geral (ODG), os órgãos de direção setorial (ODS) e os C Mil A deverão ser alertados, pelo Gab Cmt Ex, sobre os oficiais, nas suas respectivas áreas de responsabilidade, que estiverem na condição de pré-selecionados.

3) Selecionado (3ª fase)

a) De posse de todos os dados levantados no processo de pré-seleção, o Comandante do Exército selecionará o militar que preencher os requisitos para ocupar cada vaga.

b) O Gab Cmt Ex providenciará a publicação dos nomes dos militares selecionados em Diário Oficial da União (DOU), exceto dos subtenentes e sargentos da ativa que sejam movimentados para o Gab Cmt Ex, CIE, CCOMSEx e EsIMEx. Todos os selecionados terão suas movimentações publicadas no Bol DGP/Adt DCEM. A divulgação da seleção/movimentação dos militares, também, ocorrerá por meio da página eletrônica do DGP, em “Informação do Pessoal” - *link* PLAMOGEX, cabendo aos demais órgãos interessados os atos decorrentes.

c) O militar que não for selecionado para a vaga a que concorria, retornará à situação de voluntário, podendo concorrer a novas vagas surgidas ao longo do período de validade do PLAMOGEX.

## 5. ATRIBUIÇÕES

a. Ao Gab Cmt Ex compete:

1) providenciar a publicação e divulgação do calendário anual do PLAMOGEX;

2) elaborar, anualmente, o Plano Básico de Substituição, após análise e consolidação das necessidades apresentadas pelos órgãos solicitantes;

3) elaborar e encaminhar ao DGP a relação dos militares pré-selecionados, adequando os perfis dos voluntários às habilidades e competências requeridas para ocupação das vagas do Plano Básico de Substituição;

4) encaminhar aos C Mil A/ODG/ODS a relação dos oficiais pré-selecionados nas suas respectivas áreas de responsabilidades, por meio da Rede do Comando do Exército;

5) encaminhar aos respectivos Cmt/Ch/Dir OM, por meio da Rede do Comando do Exército, as orientações relativas ao preenchimento da Ficha de Informações para Militar Pré-selecionado (FIMP); e

6) providenciar a informação aos militares selecionados, via página eletrônica do DGP, em “Informações do Pessoal” - *link* PLAMOGEX, bem como providenciar a publicação em DOU.

b. Ao DGP compete:

1) manter estreita ligação com o Gab Cmt Ex, cooperando com o processo em todas as suas fases, de forma a permitir o fiel cumprimento do presente Plano;

2) disponibilizar na página eletrônica do DGP, em “Informações do Pessoal” - o *link* PLAMOGEX, de modo a permitir o acesso pelos militares candidatos; e

3) processar os seus planos de movimentação paralelamente ao PLAMOGEX. No entanto, a movimentação dos militares pré-selecionados somente poderá ocorrer após os mesmos terem sido liberados pelo Gab Cmt Ex.

c. Aos órgãos solicitantes compete:

1) remeter suas necessidades de pessoal, consolidadas em seu Plano de Substituição anual, até o prazo estipulado no calendário anual do PLAMOGEX. Para cada vaga deverá ser informado o perfil desejado do militar, destacando as habilidades e competências necessárias para ocupar cada cargo. Não serão acolhidas indicações nominais;

2) manter estreita ligação técnica com a A/1 do Gab Cmt Ex, cooperando com o processo em todas as suas fases;

3) estabelecer contato com o militar selecionado tão logo ocorra sua nomeação/designação/passagem à disposição, de forma a facilitar o processo de substituição;

4) evitar a realização de pedidos de substituição fora do período estipulado no calendário anual do PLAMOGEX; e

5) informar ao Gab Cmt Ex, com a brevidade possível, a data de apresentação do militar designado/passado à disposição, bem como a data de desligamento para fins de reversão à Força.

d. Aos Cmt/Ch /Dir OM compete:

1) dar ampla divulgação ao PLAMOGEX no âmbito de suas OM;

2) ter ciência dos militares sob seu comando que se inscreverem no PLAMOGEX;

3) acessar diariamente a Rede do Comando do Exército para verificar se existem militares sob seu comando para os quais foi solicitado o preenchimento da FIMP;

4) preencher e enviar a FIMP solicitada, por meio eletrônico, com o máximo de presteza e exatidão, incluindo o máximo de informações julgadas úteis para subsidiar o processo decisório; e

5) realizar procedimentos sumários para apurar os motivos alegados por militar que solicitar, por meio de requerimento, anulação ou cancelamento de nomeação/designação/passagem à disposição.

e. Aos militares voluntários compete:

1) tomar conhecimento da legislação pertinente antes de efetuar o cadastramento;

2) manter o seu Cmt/Ch/Dir OM informado sobre a sua inscrição (cadastramento) no PLAMOGEX;

3) preencher o cadastro com exatidão e responsabilidade, ciente de que a sua inscrição será entendida como um comprometimento formal com o processo em vigor, não cabendo solicitação de anulação ou cancelamento de nomeação / designação / passagem à disposição sem motivo justificável; e

4) acompanhar o processo de seleção pela página eletrônica do DGP, em “Informações do Pessoal” - *link* PLAMOGEX, evitando contatos com o Gab Cmt Ex a fim de obter informações sobre o andamento do processo.

## **6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. O PLAMOGEX, por ocasião da abertura de inscrições, apresenta um rol de possibilidades de vagas em diferentes órgãos não pertencentes ao Comando do Exército. Essa listagem não garante a abertura da vaga no órgão solicitante, uma vez que a abertura das inscrições ocorre em Dez A-1, e o Gab Cmt Ex só receberá os planos de substituição dos órgãos solicitantes em fevereiro do ano seguinte, quando então serão definidos os reais números de vagas.

b. Após a data fixada em calendário anual para o encerramento das inscrições no PLAMOGEX, as solicitações de inclusão em caráter excepcional, exclusão do voluntariado ou de alteração no conteúdo do cadastramento deverão ser remetidas pelo Cmt/Ch/Dir OM ao Gab Cmt Ex, com a respectiva exposição de motivos que justifique a demanda.

c. Todas as cessões de oficiais, subtenentes e sargentos da ativa (oriundos das escolas de formação) para órgãos não pertencentes ao Comando do Exército são efetuadas pelo PLAMOGEX, não cabendo aos militares voluntários apresentar requerimento para a designação.

d. O militar selecionado fica autorizado a entrar em contato com o órgão para o qual foi nomeado/designado/passado à disposição, a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto à data de apresentação, à disponibilidade de Próprio Nacional Residencial (PNR) e a outras medidas administrativas decorrentes.

e. Na hipótese de não haver militares cadastrados que preencham os requisitos de seleção específicos para os claros previstos para substituição no PLAMOGEX, poderão ser designados, em caráter excepcional, militares não cadastrados.

f. As solicitações de anulação ou cancelamento dos atos de nomeação / designação / passagem à disposição deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido ao Comandante do Exército, seguindo os modelos preconizados nas Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001). A exposição de motivos e outros documentos referentes ao pleito deverão constar do processo.

g. O tempo máximo, por período contínuo, que o militar poderá permanecer ocupando cargo em órgão não pertencente ao Comando do Exército será de 3 (três) anos para o oficial e de 4 (quatro) anos para a praça, conforme previsto na Portaria nº 871 do Comandante do Exército, de 11 de outubro de 2012, ressalvados outros prazos estipulados em normas específicas de órgãos solicitantes, caso aplicável.

h. A permanência de militar por período inferior ao previsto acima somente ocorrerá em caráter excepcional, para o cumprimento de requisitos específicos de carreira, cursos e exercício de comando.

i. Os militares servindo em órgãos não pertencentes ao Comando do Exército somente poderão se inscrever nos Planos de Movimentação a cargo da DCEM quando estiverem em seu último ano de designação/passagem à disposição, e após terem sido incluídos no Plano de Substituição do órgão a que pertencerem.

j. Os militares nomeados, designados ou passados à disposição por intermédio do sistema PLAMOGEX somente poderão concorrer às missões de Contingentes de Força de Paz após a reversão à Força, por término do tempo de permanência previsto no item anterior.

k. As orientações e solicitações relativas ao PLAMOGEX tramitarão pela Rede do Comando do Exército.

## **7. ANEXO**

- Calendário PLAMOGEX 2015.

**ANEXO**

**CALENDÁRIO PLAMOGEX 2015**

<b>DATA/PERÍODO 2014/2015</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>ENVOLVIDOS</b>
15 DEZ 14 (2ª feira)	Disponibilizar o acesso ao cadastramento ( <i>site</i> do DGP - <u>Informações do Pessoal</u> - <a href="http://www.dgp.eb.mil.br/almq1/aceso.asp">http://www.dgp.eb.mil.br/almq1/aceso.asp</a> )	Gab Cmt Ex e DGP
	Início das inscrições para o PLAMOGEX	Militares voluntários
27 FEV 15 (6ª feira)	Prazo final para remessa das necessidades de substituição	Órgãos solicitantes
13 MAR 15 (6ª feira)	Consolidação do Plano Básico de Substituição (nº de vagas por perfil de militar)	Gab Cmt Ex
16 MAR 15 (2ª feira)	Encerramento do período para inscrições	Militares voluntários
17 MAR 15 (3ª feira)	Início do processo de seleção	Gab Cmt Ex
30 JUN 15 (3ª feira)	Publicação das primeiras portarias dos militares selecionados	
30 SET 15 (4ª feira)	Término do processo de seleção em atendimento ao Plano de Substituição/2015	
30 SET 15 (até início do processo 2016)	Nomeações/designações/passagem à disposição episódicas, em caráter extraordinário	



## ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 255-EME, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014 - Republicação.

Aprova a Diretriz para a Avaliação Operacional da Estrutura Organizacional da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada Dotada dos Meios do SISFRON (EB20-D-10.023).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o que estabelece o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a DIRETRIZ PARA A AVALIAÇÃO OPERACIONAL DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA 4ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA DOTADA DOS MEIOS DO SISFRON (EB20-D-10.023), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **DIRETRIZ PARA A AVALIAÇÃO OPERACIONAL DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA 4ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA DOTADA DOS MEIOS DO SISFRON (EB20-D-10.023)**

#### **1. FINALIDADE**

a. Orientar os trabalhos de avaliação operacional (Avl Op) da estrutura organizacional (Ett Org) da Brigada de Cavalaria Mecanizada (Bda C Mec) a serem realizados a partir de 2015.

b. Supervisionar a condução do emprego dos meios tecnológicos alocados pelo Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON) à 4ª Bda C Mec, com o intuito de atender às missões previstas para a brigada.

c. Definir as atribuições e as responsabilidades dos diversos órgãos e organizações militares (OM) do Exército Brasileiro (EB) envolvidos nos trabalhos de Avl Op da Bda.

#### **2. REFERÊNCIAS**

- a. C 2-1 Emprego da Cavalaria.
- b. C 2-30 Brigada de Cavalaria Mecanizada.
- c. C 2-20 Regimento de Cavalaria Mecanizado.
- d. C 2-36 Esquadrão de Cavalaria Mecanizado.
- e. C 11-1 Emprego das Comunicações.
- f. EB20-MF-10.103 Operações.
- g. EB20-MC-10.202 Força Terrestre Componente.
- h. EB20-MC-10.301 Força Terrestre Componente nas Operações.
- i. Port nº 193-EME, de 22 de dezembro de 2010 - Aprova a Diretriz para a Implantação do Projeto Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON).

### 3. OBJETIVOS

a. Avaliar as estruturas de pessoal e material da 4ª Bda C Mec, dotada de meios materiais com alto grau de tecnologia agregada, a fim de contribuir com os estudos que serão realizados e coordenados com o EME e que poderão culminar com a proposta de novas estruturas para as Bda C Mec e com a revisão de manuais de campanha, cadernos de instrução e outras publicações doutrinárias.

b. Identificar a contribuição que os novos meios colocados à disposição da Bda C Mec trarão para a evolução da doutrina de emprego da Grande Unidade (GU), particularmente no que tange à utilização de Material de Emprego Militar (MEM) e emprego das tropas, quer nas instruções, quer nos exercícios de adestramento e nas operações militares que se desenvolverão durante a Avl Op.

c. Levantar Dados Médios de Planejamento (DAMEPLAN) que contribuirão para o estabelecimento de novos parâmetros para o planejamento das operações inerentes à GU.

### 4. ORIENTAÇÕES GERAIS

a. O EB está conduzindo um processo de transformação, baseado no conceito de evolução do pensamento para a Era do Conhecimento, onde a brigada é o módulo básico de emprego em operações.

b. As estruturas de emprego da F Ter têm recebido significativo aporte de tecnologia considerada referência em outros exércitos, particularmente aqueles que validam suas propostas de doutrina em emprego real de tropas.

c. O projeto SISFRON entrega meios tecnológicos de apoio às diversas Etta Org de uma Bda C Mec, criando capacidades e potencializando sua atuação, considerando:

- o cenário futuro, caracterizado por um ambiente estratégico multipolar, conturbado, incerto e difuso, que será influenciado por conflitos de interesse decorrentes da transição de poder em curso, da escassez de recursos naturais e das mudanças climáticas;

- a integração sul-americana como objetivo estratégico da política externa brasileira;

- a missão constitucional precípua das Forças Armadas, a defesa da pátria, que será cumprida em Área Operacional Continental (AOC), principalmente por intermédio da estratégia da dissuasão;

- a geração de capacidades para as operações de guerra, prioritariamente, e de não guerra (operações de paz, de GLO e em ambiente interagências);

- o conceito de operações em combinação de atitudes, caracterizando a possibilidade do emprego de elementos de manobra na condução de operações ofensivas e defensivas, simultaneamente às operações de pacificação e de apoio a órgãos governamentais;

- a brigada como um módulo tático, uma GU básica de combinação de armas, constituída por unidades de Cmb, Ap Cmb e Ap Log, com capacidade de atuação operacional independente e de durar na ação; e

- a necessidade de o EB dispor de uma GU com capacidade de conduzir, autonomamente, operações de segurança em largas frentes e grandes profundidades, realizar operações ofensivas e que disponha, ainda, de mobilidade, flexibilidade e adaptabilidade necessárias às operações no ambiente de amplo espectro, sem o emprego prematuro das brigadas blindadas.

d. As orientações estabelecidas para validação das estruturas de uma Bda C Mec prevêm as seguintes premissas:

- necessidade de manter a Bda C Mec, à semelhança das Bda Bld, dotada, desde o tempo de paz, de seus meios de apoio ao combate e apoio logístico, devidamente modernizados, com os quais poderá ser empregada no cumprimento de suas missões doutrinárias clássicas, bem como as novas, decorrentes das operações no amplo espectro dos conflitos (Fig 1);

- possibilidade de racionalização de cargos, a partir da inserção de materiais com tecnologia agregada e sistemas computacionais capazes de otimizar estruturas existentes; e
- estruturas existentes para cumprimento de tarefas exigidas pelas funções de combate.



Fig 1- Espectro dos Conflitos

## 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

### a. Generalidades

1) O ambiente informacional disponibilizado pelo SISFRON à 4ª Bda C Mec possibilita uma Avl Op das Etta Org da GU no cumprimento das missões constitucionais.

2) A modernização da cavalaria mecanizada é um objetivo claro do Exército que pode ser validado por atualizações doutrinárias conduzidas pela 4ª Bda C Mec, contando com a participação das demais Bda C Mec, dispondo de materiais com alta tecnologia agregada, colimados com o conceito de consciência situacional.

### b. Brigada de Cavalaria Mecanizada

1) Avaliar a dosagem da estrutura de inteligência (fração ou SU) necessária à brigada, dispondo de recursos humanos especializados, inclusive para operarem os equipamentos do SISFRON. Tal estrutura deverá ter a capacidade de analisar alvos e auxiliar a célula de Ap F na tarefa de aquisição de alvos, contando com o emprego de SARP (Cat 1), RVT e outras estruturas de sensoriamento remoto.

2) Avaliar o emprego da Bda C Mec em operações de Rec e Seg, particularmente no que se refere à organização de seu EM, apontando, se for o caso, a necessidade de ativação de novos cargos (células funcionais e células integradoras), para atender às operações continuadas.

3) Avaliar o grau de consciência situacional adquirido com os materiais recebidos para operar no SISFRON, validando ou não o sistema de comando e controle adotado para a brigada.

4) Testar a cadeia logística gerenciada pelo comando da Bda C Mec quando empregada em operações de guerra e de não guerra.

5) Avaliar a Etta Org da brigada para atendimento às suas necessidades de emprego no amplo espectro dos conflitos.

6) Avaliar a efetividade dos meios disponibilizados pelo SISFRON como ferramentas para atendimento às operações de apoio aos órgãos governamentais.

7) Avaliar, com base nos estudos iniciais já existentes na própria brigada, a adequação do novo perfil de capacitação de recursos humanos e de liderança às exigências do processo de Transformação do Exército.

#### c. Regimento de Cavalaria Mecanizado

1) Realizar experimentação doutrinária quanto ao emprego do SARP Cat 0 como meio de observação e vigilância para a SU C Mec.

2) Avaliar a seção de morteiros médio como meio de apoio de fogo para o Esqd C Mec, mantendo as peças orgânicas dos Pel C Mec para formação de eventuais Pel Provs.

3) Avaliar o emprego dos RVT (Pel Cmdo) como meio de observação num raio de até 12 km.

4) Avaliar o emprego de uma seção de SARP inserida no Esqd C Ap como meio de detecção antecipada de alvos.

5) Avaliar o emprego do sistema de observação de longa distância e de binóculos infravermelhos e termais de grande capacidade.

6) Avaliar a Etta Org da unidade para o cumprimento de missões no amplo espectro dos conflitos, considerando as funções de combate movimento e manobra, inteligência, comando e controle, fogos, proteção e logística.

#### d. Regimento de Cavalaria Blindado

1) Avaliar o emprego de motociclistas pelo Pel Com/Rgt como meio alternativo de comunicação entre os escalões de comando.

2) Avaliar o emprego de radares como meio antecipado de detecção de alvos e levantamentos de dados sobre o inimigo e terreno.

3) Avaliar a logística empregada para atendimento às necessidades de manutenção de blindados.

4) Avaliar o emprego de SARP para apoio ao regimento em sua zona de ação.

5) Avaliar a Etta Org da unidade para cumprimento de missões no amplo espectro dos conflitos, considerando as funções de combate movimento e manobra, inteligência, comando e controle, fogos, proteção e logística.

#### e. Grupo de Artilharia de Campanha

1) Validar o emprego dos meios de observação e vigilância como auxiliares na detecção de alvos e na coordenação do apoio de fogo.

2) Avaliar o emprego das estruturas de comando e controle para busca de alvos, controle e direção de tiro, comunicações e linha de fogo.

3) Avaliar, em função dos novos materiais com tecnologia agregada, o fluxo logístico para as diversas necessidades do grupo orgânico da brigada.

4) Avaliar a Etta Org da unidade para cumprimento de missões no amplo espectro dos conflitos, considerando as funções de combate movimento e manobra, inteligência, comando e controle, fogos, proteção e logística.

f. Bateria de Artilharia Antiaérea

1) Avaliar o emprego da Bia AAe subordinada à Bda C Mec, particularmente em função de suas missões clássicas, envolvendo amplas frentes e rapidez nas ações.

2) Avaliar o fluxo de dados de interesse da coordenação do apoio de fogo através das infovias.

3) Avaliar a estrutura organizacional da SU para cumprimento de missões no amplo espectro dos conflitos, considerando as funções de combate movimento e manobra, inteligência, comando e controle, fogos, proteção e logística.

g. Companhia de Engenharia

1) Realizar a experimentação doutrinária do apoio de engenharia na dosagem de um pelotão por regimento.

2) Avaliar a Etta Org da unidade para cumprimento de missões no amplo espectro dos conflitos, considerando as funções de combate movimento e manobra, inteligência, comando e controle, fogos, proteção e logística.

h. Comando e Controle

1) Efetivar a Experimentação Doutrinária do Pel Com/Rgt (11º RC Mec).

2) Avaliar a Etta Org da unidade para cumprimento de missões no amplo espectro dos conflitos, considerando as funções de combate movimento e manobra, inteligência, comando e controle, fogos, proteção e logística.

i. Batalhão Logístico

1) Validar a cadeia logística para atendimento às unidades em primeiro escalão.

2) Validar o emprego de uma viatura não blindada para atividades de resgate de viaturas em pane, comportando reboques de até 17 toneladas.

3) Validar o emprego de equipes de manutenção corretiva com a sistemática de apoio direto à Unidade.

4) Avaliar a Etta Org da unidade para cumprimento de missões no amplo espectro dos conflitos, considerando as funções de combate movimento e manobra, inteligência, comando e controle, fogos, proteção e logística.

## **6. ELEMENTOS ESSENCIAIS DE INFORMAÇÃO DOUTRINÁRIA**

- Conforme Anexo A.

## **7. CRONOGRAMA DA AVALIAÇÃO OPERACIONAL**

- Conforme Anexo B.

## **8. ATRIBUIÇÕES**

a. Estado-Maior do Exército

1) Coordenar as atividades para a operacionalização desta diretriz por meio do C Dout Ex/3ª SCh, 7ª SCh e EPEX, no que tange às estruturas disponibilizadas e à concepção de emprego da brigada.

2) Acompanhar e orientar, sempre que possível com a presença de oficial do C Dout Ex, os exercícios em campanha (Exc Cmp) e outras atividades julgadas pertinentes para efetivação da presente Avl Op.

3) Estabelecer e manter um canal técnico de orientação doutrinária com o COTER, COLOG, DCT, CMO e o Cmt 4ª Bda C Mec para dar suporte à Avl Op.

4) Analisar, por meio da 1ª Subchefia, os escopos dos projetos “Capacitação” e “Escola de Líderes” apresentados pelo CMO.

5) Alocar, por meio da 4ª Sch/EME e do EPEX, o material necessário específico (sensores, SARP e MEM) para a condução da Avl Op.

6) Conduzir o processo de revisão de publicações, a partir dos relatórios de atividade e propostas de revisão de manuais expedidos pela 4ª Bda C Mec e CMO.

7) Alocar recursos financeiros para a execução das atividades da Avl Op no ano de 2015, de acordo com as necessidades apontadas pela 4ª Bda C Mec.

#### b. Comando de Operações Terrestres

1) Planejar e acompanhar as ações decorrentes desta diretriz no que tange às atividades necessárias à Avl Op.

2) Estabelecer e manter um canal técnico de orientação doutrinária com o EME (C Dout Ex), COLOG, CMO e Cmdo 4ª Bda C Mec para a condução da Avl Op.

3) Acompanhar a execução das etapas da referida Avl Op, visando observar se o que está sendo realizado está coerente com o que foi previsto na fase de planejamento e, também, para colher os devidos ensinamentos com essa atividade de instrução e colaborar no estabelecimento de parâmetros para o emprego da Bda C Mec.

4) Planejar e solicitar ao COLOG, em coordenação com o EME, o suprimento das diversas classes (particularmente CI I, III e IV), permitindo que sejam viabilizados e disponibilizados no local da aludida avaliação, quantidades suficientes para desses suprimentos para a adequada realização das atividades inerentes à Avl Op.

5) Encaminhar o Plano de Execução da Avl Op da 4ª Bda C Mec ao EME para análise e aprovação.

#### c. Comando Logístico

1) Estabelecer e manter um canal técnico de orientação doutrinária com o EME (C Dout Ex), COTER, DCT, CMO e o Gerente do Projeto de Avaliação Operacional.

2) Planejar, em coordenação com o EME e o DCT a disponibilidade dos equipamentos e materiais necessários à experimentação doutrinária.

3) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e de Gestão Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta diretriz.

#### d. Departamento de Ciência e Tecnologia

- Estabelecer e manter um canal técnico de orientação doutrinária com o EME (C Dout Ex), COLOG, COTER e o CMO para viabilizar as atividades necessárias à Avl Op.

#### e. Comando Militar do Oeste

1) Conduzir a sistemática da Avaliação Operacional da 4ª Bda C Mec, portadora dos meios disponibilizados pelo SISFRON, coordenando e fiscalizando a execução da Avl Op, conforme orientações do EME.

2) Estabelecer um canal técnico com o EME, COTER, COLOG e o DCT para acompanhar as atividades inerentes à Avl Op.

3) Encaminhar ao EME e ao COTER os relatórios de conclusão da avaliação de cada fração considerada na presente diretriz.

4) Participar dos planejamentos de execução da Avl Op, com o objetivo de interagir com os ODS envolvidos e propor meios de obtenção de resultado qualitativo na avaliação das estruturas da 4ª Bda C Mec.

5) Designar o Cmt da 4ª Bda C Mec para exercer a função de Gestor de Avaliação Operacional.

6) Elaborar o plano de atividades a serem executadas para atender às demandas dos EEID, previstos nesta diretriz, encaminhando-os ao COTER até 7 FEV 15.

7) Solicitar os apoios necessários em suprimentos das diversas classes necessárias à realização das referidas atividades de Avl Op (particularmente Cl I, III e IV).

8) Encaminhar ao EME os escopos dos projetos “Capacitação” e “Escola de Líderes” para fins de análise e posterior aprovação.

#### f. 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada

1) Conduzir a Avl Op da brigada, de acordo com as diretrizes do EME e em estreita ligação com o COTER, DCT e CMO.

2) Elaborar o Projeto de Avaliação Operacional da Etta Org da 4ª Bda C Mec.

3) Organizar uma reunião de especialistas em tropas mecanizadas na sede da brigada (DOURADOS/MS).

4) Elaborar os relatórios parciais da Avl Op, abordando as atividades desenvolvidas nas frações de combate, apoio ao combate e apoio logístico, conforme orientações contidas nesta diretriz. Deverão ser remetidas aos demais Cmdo Bda C Mec para fins de consolidação de observações e emissão de pareceres de especialistas.

5) Elaborar um relatório anual sobre as atividades da Avl Op realizada, inserindo as percepções dos Cmt Bda C Mec sobre os indicadores registrados, e remetê-lo ao EME e ao COTER, até 15 de dezembro de cada ano em curso. O relatório poderá conter propostas de modificações no QO e de aperfeiçoamentos de documentos doutrinários.

6) Elaborar e encaminhar ao CMO projetos na área de recursos humanos que priorizem as áreas de liderança e melhoria qualitativa de pessoal para atenderem às demandas de novas capacidades inseridas no Processo de Transformação do Exército.

## **9. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução do Projeto de Avaliação Operacional da 4ª Bda C Mec.

b. As atividades atinentes à presente diretriz poderão ser alteradas pelo EME, conforme determinação do Cmt Ex ou por proposição do CMO.

c. Esta diretriz deve ser atualizada pelo EME, por intermédio do C Dout Ex, em estreita ligação com a 7ª Sch e o EPEX, sempre que necessário.

## ANEXO A

### ELEMENTOS ESSENCIAIS DE INFORMAÇÃO DOCTRINÁRIA (EEID)

#### 1. GENERALIDADES

1.1 Os EEID são questionamentos a serem respondidos e que balizam o desenvolvimento da doutrina. Necessitam ser transformados em objetivos e traduzidos claramente como tarefas a realizar e níveis a serem atingidos para a fração encarregada de sua atividade de Avl Op.

1.2 Desta forma, por ocasião da Avl Op, dentro dos escalões e funções de combate, devem ser observados os EEID que se seguem:

##### a) BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA

- 1) Qual o valor da fração a ser destinada para a atividade de inteligência na Bda C Mec?
- 2) A estrutura de inteligência a ser adotada pela Bda tem capacidade de análise de dados, sem abster-se do trabalho de busca?
- 3) Qual a composição adequada para o Centro de Operações Táticas (COT) da Bda para que possam ser conduzidas as ações correntes e as ações futuras?
- 4) Qual o efetivo necessário para operar uma seção ARP Cat 1 no âmbito da Bda?
- 5) Qual o raio de alcance efetivo para o emprego do ARP em proveito da Bda C Mec, considerando as necessidades do Cmdo da GU em operações em áreas urbanas? E em campo aberto?
- 6) Qual a composição adequada para as seções de EM da Bda?
- 7) Quantas e quais unidades de manobra valor Rgt são necessárias para a Bda C Mec em operações de apoio aos órgãos governamentais (emprego na modalidade de não guerra)?

##### b) UNIDADES DE COMBATE

###### 1) Regimento de Cavalaria Mecanizado

- (a) Qual o raio de ação para o emprego do ARP Cat 0 em proveito do RC Mec, considerando a frente de atuação da unidade?
- (b) Qual a composição de pessoal adequada para uma seção de ARP dentro do Rgt?
- (c) É possível a composição de SU ou outras frações temporárias para cumprimento de missões específicas no curso das operações?
- (d) Qual o raio de alcance útil para emprego do radar de vigilância terrestre (RVT) no Rgt?
- (e) Qual a composição de pessoal adequada para mobiliar uma seção de morteiro médio nas SU/ Rgt?
- (f) Qual a composição de pessoal para mobiliar uma seção de morteiro pesado na SU C Ap/Rgt?



(g) Qual o alcance útil de observação proporcionado pelos meios de observação a partir de luz residual ou infravermelho?

(h) O emprego de dois Grupos de Combate em cada Pel C Mec, suprimindo a peça de apoio, possibilita melhores condições para atuação em reconhecimento? E para ações ofensivas sobre objetivos no terreno? E para o emprego em áreas urbanizadas?

## 2) Regimento de Cavalaria Blindado

(a) O emprego de motociclistas cria alternativas para o sistema de comunicações dentro do Rgt quando empregado em amplas frentes?

(b) É possível empregar o Pelotão de Exploradores dotado de RVT como meio de detecção antecipada de alvos?

(c) Qual o tempo necessário para que se cumpra um ciclo de manutenção de Bld sob a responsabilidade do Rgt (semelhante ao Pjt *LEOPARD* - F1 até F4)?

(d) Qual o efetivo necessário para mobiliar uma seção de ARP para atendimento à zona de ação do RCB?

(e) É possível empregar, com efetividade, viaturas com plataformas sobre rodas para o transporte de GC nas ações do RCB?

## c) UNIDADES DE APOIO AO COMBATE

### 1) Grupo de Artilharia de Campanha

(a) Qual o alcance útil para o emprego do ARP em proveito do GAC da Bda C Mec?

(b) Qual o efetivo de pessoal necessário para atender ao emprego de uma bateria de artilharia em apoio a uma Bda C Mec?

(c) Qual o tempo mínimo de entrada em posição de uma bateria de artilharia em apoio a uma Bda C Mec?

(d) É possível o emprego de ARP para auxiliar na consecução de tiro da Artilharia em apoio à Bda C Mec?

### 2) Bateria de Artilharia Antiaérea

(a) Qual o efetivo necessário para mobiliar uma seção de maiores ARP para apoio às atividades de uma Bia AAAe?

(b) Qual o tempo necessário para remessa de dados de um alvo passível de engajamento para o decisor dentro do conceito de consciência situacional?

### 3) Companhia de Engenharia Mecanizada

(a) Qual a dosagem de tropa de engenharia para apoiar um RC Mec nas ações de reconhecimento?

(b) Qual a plataforma que melhor atende ao apoio a ser prestado ao RCB: roda ou lagarta?

## ANEXO B

### CRONOGRAMA DA AVALIAÇÃO OPERACIONAL

ESCALÃO	PERÍODO	ATIVIDADE	FINALIDADE	ENCARGO
4ª Bda C Mec	JAN 15	Apresentação de escopo de projeto de capacitação de recursos humanos ao EME.	Definir a base para avaliação das mudanças necessárias no perfil dos recursos humanos, de forma a adequá-lo às necessidades apresentadas pelo processo de Transformação do Exército.	CMO
EME	MAR 15	Aprovação do escopo dos projetos de capacitação de recursos humanos apresentados pelo CMO.		EME
4ª Bda C Mec	ABR 15	Avaliação das ações previstas nos projetos “Capacitação” e “Escola de Líderes”.		4ª Bda C Mec
Todos	MAR/ ABR 15	Reunião de especialistas em Cav Mec pertencentes às Bda C Mec do EB.	Estabelecer propostas de atividades e meios a serem avaliados em operações.	4ª Bda C Mec
SU	MAR a MAIO 15	Exercício no terreno iniciado com pelotão.	Avaliar a estrutura de pessoal e material existentes nos escalões GC, Pel e SU.	
U	JUL a NOV 15	Apronto Operacional e exercício no terreno.	Avaliar a estrutura de pessoal e material nas unidades orgânicas da Bda C Mec.	
4ª Bda C Mec	FEV a MAR 16	Plj de Op Rec, Aç Rtrd, Atq de desferramento e ocupação de áreas urbanas (na carta).	Avaliar o Plj de Emp da GU, contando com os meios disponibilizados pelo SISIFRON e a consequente reorganização do espaço de batalha.	
4ª Bda C Mec	ABR a JUL 16	Exercício no terreno com os meios da Bda C Mec.	Avaliar as estruturas empregadas nas operações, compondo a Bda C Mec dotada de meios disponibilizados pelo SISIFRON.	
1ª, 2ª, 3ª e 4ª Bda C Mec	AGO a NOV 16	Seminário com participação de representantes das Bda C Mec e CI Bld.	Discutir a Avl Op realizada e a pertinência de adoção de novas estruturas ou alteração na doutrina de emprego.	EME/ODS/CMS/ CMO/CI Bld

#### NOTA:

**- Republicada por ter sido publicada com incorreção no Boletim do Exército nº 45, de 7 de novembro de 2014.**

PORTARIA Nº 260-EME, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aprova a Diretriz para o Apoio Científico-Tecnológico à Experimentação Doutrinária de Infantaria Mecanizada (EB20-D-10.024).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o que estabelece o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a DIRETRIZ PARA O APOIO CIENTÍFICO-TECNOLÓGICO À EXPERIMENTAÇÃO DOCTRINÁRIA DE INFANTARIA MECANIZADA (EB20-D-10.024), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DIRETRIZ PARA O APOIO CIENTÍFICO-TECNOLÓGICO À EXPERIMENTAÇÃO DOCTRINÁRIA DE INFANTARIA MECANIZADA (EB20-D-10.024)**

**1. FINALIDADE**

- Estabelecer as diretrizes para o apoio do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército à Experimentação Doutrinária de Infantaria Mecanizada.

**2. REFERÊNCIAS**

- a. Portaria do Ministro do Exército nº 271, de 13 de junho de 1994 - Aprova as Instruções Gerais para o Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar (IG 20-12).
- b. Portaria do Comandante do Exército nº 989, de 27 de novembro 2012 - Aprova as Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre - SIDOMT (EB10-IG-01.005).
- c. Portaria do Comandante do Exército nº 687, de 22 de setembro de 2009 - Aprova a Diretriz para o Planejamento da Evolução do Exército Brasileiro com Base na Estratégia Braço Forte.
- d. Portaria do Comandante do Exército nº 109, de 12 de março de 2007 - Define as competências do Estado-Maior do Exército e dos Órgãos de Direção Setorial diretamente envolvidos no Projeto da Subfamília Média da Nova Família de Blindados de Rodas.
- e. Ata da 1ª Reunião Decisória da Nova Família de Blindados de Rodas, de 3 MAR 06, EME.
- f. Portaria nº 041-EME/Res, de 9 de junho de 2010 - Aprova as Diretrizes para a Implantação, em caráter experimental, da Base Doutrinária de Brigada de Infantaria Mecanizada e de Batalhão de Infantaria Mecanizado.
- g. Portaria nº 43-EME/Res, de 28 de agosto de 2013 - Aprova as Condicionantes Doutrinárias e Operacionais 003/2013, da Nova Família de Blindados de Rodas do EB.
- h. Portaria nº 004-EME, de 20 de janeiro de 2011 - Aprova os Requisitos Operacionais Básicos nº 01/11, Viatura Blindada Transporte de Pessoal Média de Rodas (VBTP-MR).
- i. Portaria nº 109-EME, de 2 de setembro de 2011 - Aprova a Diretriz para Experimentação Doutrinária de Pelotão de Fuzileiros Mecanizado.

j. Portaria nº 038-EME/Res, de 8 de junho de 2010 - Aprova, em caráter experimental, a Base Doutrinária da Brigada de Infantaria Mecanizada.

k. Portaria nº 039-EME/Res, de 8 de junho de 2010 - Aprova, em caráter experimental, a Base Doutrinária do Batalhão de Infantaria Mecanizada.

l. Portaria nº 115-EME/Res, de 22 de agosto de 2012 - Aprova a Diretriz Complementar de Experimentação Doutrinária nº 01/2012 - 3ª Sch/EME, de 19 de agosto de 2012.

### **3. OBJETIVOS DO APOIO CIENTÍFICO-TECNOLÓGICO**

a. Contribuir com conhecimentos, dados obtidos e meios do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) para o estabelecimento de um Sistema Logístico a ser empregado na Infantaria Mecanizada do Exército Brasileiro (EB), a ser dotada de meios da Nova Família de Blindados de Rodas (NFBR).

b. Cooperar para o desenvolvimento da NFBR do EB.

c. Cooperar na preparação dos recursos humanos diretamente envolvidos na implantação da doutrina de infantaria mecanizada.

### **4. CONDICIONANTES**

a. Em Reunião Decisória realizada em 3 de março de 2006, decidiu-se obter a NFBR por desenvolvimento, em parceria com a indústria nacional, iniciando-se pela Subfamília Média de Blindados de Rodas e, dentro desta, pela Viatura Blindada de Transporte de Pessoal - Média de Rodas (VBTP-MR), tendo sido estabelecido um lote-piloto de 16 (dezesesseis) viaturas para a fase de pesquisa e desenvolvimento.

b. Posteriormente, em decorrência da Estratégia Nacional de Defesa (END) e seu detalhamento para o EB, iniciou-se um amplo processo de reestruturação, reaparelhamento e mesmo transformação da Força Terrestre (F Ter), processo este que reiterou como prioritária a obtenção da VBTP-MR em suas diferentes configurações, particularmente visando a reestruturação das forças mecanizadas, com ênfase para a implantação da Infantaria Mecanizada, sendo esta uma forma de organização inédita na Força.

c. Em paralelo às atividades de desenvolvimento científico-tecnológico mencionadas, o EME deu continuidade aos estudos doutrinários visando à implantação de unidades de infantaria mecanizada no Exército. Com a finalidade de flexibilizar e de dar início à implantação dessa doutrina, o EME, em caráter experimental, estabeleceu as Diretrizes para a Implantação da Base Doutrinária de Brigada de Infantaria Mecanizada e de Batalhão de Infantaria Mecanizado, bem como emitiu a Diretriz para Experimentação Doutrinária de Pelotão de Fuzileiros Mecanizado e a Diretriz Complementar de Experimentação Doutrinária do Pelotão, da Subunidade e do Batalhão de Infantaria Mecanizado.

d. Nesse contexto, a obtenção dos Elementos Essenciais de Informações Doutrinárias (EEID) requer apoio do desenvolvimento das viaturas da NFBR, e vice-versa, constituindo-se em processos inter-relacionados.

e. As atividades de experimentação doutrinária demandam a gradual inserção de VBTP-MR nos seguintes quantitativos:

1) 4 (quatro) viaturas para a realização dessa atividade no Pel Fuz Mec;

2) 13 (treze) viaturas para a Cia Fuz Mec; e

3) 42 (quarenta e duas) viaturas para o BI Mec, além do quantitativo para a experimentação a ser realizada por uma brigada.

## 5. ATRIBUIÇÕES

### a. Estado-Maior do Exército (EME)

1) Acompanhar e orientar os trabalhos de apoio científico-tecnológico à experimentação doutrinária em questão, por intermédio do EPEX e da 4ª Subchefia.

2) Analisar e consolidar os relatórios recebidos a fim de orientar o prosseguimento da referida experimentação da infantaria mecanizada, nos anos seguintes e dentro dos escalões previstos, por intermédio do C Dou Ex/3ª Sch.

3) Orientar a gestão/obtenção de recursos para a execução da experimentação para os anos seguintes, por intermédio do EPEX.

4) Encaminhar ao DCT as informações julgadas necessárias ao desenvolvimento de MEM relacionados à infantaria mecanizada, por intermédio do EPEX.

### b. Comando de Operações Terrestres (COTER)

1) Estabelecer um canal técnico com o DCT a fim de agilizar e flexibilizar as medidas de coordenação e execução referentes à experimentação doutrinária da infantaria mecanizada e ao desenvolvimento da NFBR do EB.

2) Receber e estudar os relatórios encaminhados pelo CMS, adotando as medidas decorrentes.

### c. Comando Logístico (COLOG)

- Estabelecer um canal técnico com o DCT, para o estabelecimento de um sistema logístico a ser empregado na infantaria mecanizada. Tal canal visa também a agilizar e flexibilizar as medidas de apoio logístico referentes à experimentação doutrinária da infantaria mecanizada e ao desenvolvimento da NFBR.

### d. Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT)

1) Incluir nas atividades de pesquisa e desenvolvimento da NFBR o apoio científico-tecnológico à experimentação doutrinária da infantaria mecanizada.

2) Estabelecer os Elementos Essenciais de Informações (EEI) para orientar a coleta de dados pelo Sistema de Ciência e Tecnologia durante a experimentação doutrinária, encaminhando-os para o COTER.

3) Estabelecer um canal técnico com o COTER, COLOG e DGP, a fim de agilizar e flexibilizar as medidas necessárias referentes à experimentação doutrinária da infantaria mecanizada, ao desenvolvimento da NFBR e ao estabelecimento de um sistema logístico a ser empregado pelo EB.

4) Estabelecer os Elementos Essenciais de Informações para orientar a coleta de dados logísticos, obtidos durante a experimentação doutrinária, pelo Sistema de Ciência e Tecnologia, encaminhando para o COLOG.

### e. Departamento-Geral do Pessoal (DGP)

- Estabelecer um canal técnico com o DCT a fim de agilizar e flexibilizar as medidas de preparação dos recursos humanos envolvidos diretamente com a experimentação doutrinária da infantaria mecanizada e com o desenvolvimento da NFBR do EB.

### f. Comando Militar do Sul

1) Por intermédio da 15ª Bda Inf Mec, apoiar a execução das atividades decorrentes desta diretriz.

2) Encaminhar ao EME os relatórios mensais sobre as atividades realizadas, indicando oportunidades de melhores práticas e lições aprendidas, sob o ponto de vista da C&T.

## 6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Os ODS e o CMS são estimulados a apontar oportunidades de melhores práticas e lições aprendidas para o aprimoramento dos Produtos de Defesa (PRODE) a serem adquiridos ou desenvolvidos, a fim de comporem a NFBR do EB.

b. Estão autorizadas as ligações necessárias, no canal técnico, a fim de implementar as ações decorrentes desta diretriz.

PORTARIA Nº 261-EME, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aprova o Plano de Desenvolvimento da Doutrina Militar Terrestre 2015/2016 - PDDMT 2015/2016 (EB20-P-10.001).

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o que estabelece o inciso VIII do art. 12 e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar o PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA DOCTRINA MILITAR TERRESTRE 2015/2016 - PDDMT 2015/2016 (EB20-P-10.001), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar o PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA DOCTRINA MILITAR TERRESTRE, biênio 2014/2015, aprovado pela Portaria nº 232-EME, de 26 de novembro de 2013.

PORTARIA Nº 263-EME, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

Estabelece o número de vagas para o ingresso e para as promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), em 1º de dezembro de 2014.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 20, inciso III, das Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (IG 10-31), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 834, de 14 de novembro de 2002; e em conformidade com o nº 4 das Normas para Gestão das Carreiras dos Militares do Exército, aprovadas pela Portaria do Estado-Maior do Exército nº 110, de 9 de novembro de 2000, e a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 176, de 12 de novembro de 2012; resolve:

Art. 1º Estabelecer o número de vagas para o ingresso no QAO, em 1º de dezembro de 2014, para subtenentes nas categorias correspondentes, conforme se segue:

QMS	VAGAS PARA A PROMOÇÃO AO POSTO DE 2º TENENTE
Infantaria	163
Cavalaria	65
Artilharia	70
Engenharia	47
Comunicações	91
Intendência	24

<b>QMS</b>	<b>VAGAS PARA A PROMOÇÃO AO POSTO DE 2º TENENTE</b>
Mnt Vtr Auto	26
Mnt Armt	26
Mec Op	18
Mnt Com	22
Av Mnt	5
Av Ap	1
Saúde	28
Topógrafo	6
Músico	6
<b>TOTAL</b>	<b>598</b>

Art. 2º Estabelecer o número de vagas para as promoções no QAO, em 1º de dezembro de 2014, por postos, nas categorias correspondentes, na forma que se segue:

<b>CATEGORIAS</b>	<b>VAGAS PARA A PROMOÇÃO AOS POSTOS DE</b>	
	<b>CAPITÃO</b>	<b>1º TENENTE</b>
Administração Geral	166	439
Saúde	6	25
Material Bélico	29	75
Topógrafo	0	6
Músico	7	17
<b>TOTAL</b>	<b>208</b>	<b>562</b>

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 264-EME, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

Estabelece o número de vagas para as promoções de Sargentos de Carreira, de Terceiros-Sargentos do Quadro Especial e de Taifeiros, em 1º de dezembro de 2014.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 19, inciso III, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 833, de 14 de novembro de 2007, e em conformidade com o nº 4 das Normas para Gestão das Carreiras dos Militares do Exército, aprovadas pela Portaria do Estado-Maior do Exército nº 110, de 9 de novembro de 2000, Portaria do Estado-Maior do Exército nº 176, de 12 de novembro de 2012, Lei nº 12.872, de 24 de outubro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.254, de 26 de maio de 2014, e com a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 058, de 5 de junho de 2007, resolve:

Art. 1º Estabelecer o número de vagas para as promoções de sargentos de carreira, em 1º de dezembro de 2014, por Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS), conforme se segue:

<b>QMS</b>	<b>VAGAS PARA A PROMOÇÃO ÀS GRADUAÇÕES DE</b>		
	<b>SUBTENENTE</b>	<b>1º SARGENTO</b>	<b>2º SARGENTO</b>
Infantaria	153	154	108
Cavalaria	55	46	41

QMS	VAGAS PARA A PROMOÇÃO ÀS GRADUAÇÕES DE		
	SUBTENENTE	1º SARGENTO	2º SARGENTO
Artilharia	61	39	34
Engenharia	42	39	33
Comunicações	83	80	32
Intendência	22	38	33
Manutenção de Viatura Auto	36	66	44
Manutenção de Armamento	16	22	17
Mecânico Operador	10	8	5
Manutenção de Comunicações	19	22	19
Aviação - Manutenção	10	5	2
Aviação - Apoio	5	2	1
Saude - Aux Saúde	25	30	0
Saúde - Apoio	0	0	15
Saúde - Aux Enfermagem	0	0	0
Saúde - Tec Enfermagem	0	0	10
Topógrafo	7	8	2
Músico	17	25	9
<b>TOTAL</b>	<b>561</b>	<b>584</b>	<b>405</b>

Art. 2º Estabelecer o número de vagas para as promoções de 3º Sargento a 2º Sargento do Quadro Especial, conforme se segue:

QMG/QMP	VAGAS
3º Sgt QE	Todos os promovidos à graduação de 3º Sgt até 1º de dezembro de 2010, inclusive, aptos.

Art. 3º Estabelecer o número de vagas para as promoções de Cabo a 3º Sargento do Quadro Especial, conforme se segue:

QMG/QMP	VAGAS
Todas - Exceto 00/15	Todos os Cabos com 15 (quinze) anos ou mais de serviço até 30 de novembro de 2014, inclusive, aptos.

Art. 4º Estabelecer o número de vagas para as promoções de Taifeiro-Mor a 3º Sargento do Quadro Especial, conforme se segue:

QMG/QMP	VAGAS
00/15	Todos os Taifeiros-Mores promovidos até 31 de dezembro de 2012, inclusive, aptos.

Art. 5º Estabelecer o número de vagas para as promoções a Taifeiro-Mor.

QMG/QMP	VAGAS
00/15	Todos os promovidos à graduação de Taifeiro de 1ª Classe até 31 de dezembro de 2009, inclusive, aptos.

Art. 6º As vagas de que tratam os arts. 2º, 3º, 4º e 5º deverão ser preenchidas pelos militares que não incorrerem em qualquer situação impeditiva.

Art. 7º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.



## **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

PORTARIA Nº 250-DGP, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aprova as Normas para o Processamento e o Pagamento de Auxílio-Funeral no âmbito do Exército Brasileiro (EB 30-N-50.007).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB 10-R-02.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 70, de 18 de fevereiro de 2013, e de acordo com as Instruções Gerais para os Atos Administrativos do Exército (EB 10-IG-01.002 e EB 10-IG-01.003), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 771, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para o Processamento e o Pagamento de Auxílio-Funeral no âmbito do Exército Brasileiro (EB 30-N-50.007).

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **NORMAS PARA O PROCESSAMENTO E O PAGAMENTO DE AUXÍLIO-FUNERAL NO ÂMBITO DO EXÉRCITO BRASILEIRO (EB 30-N-50.007)**

#### **ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

	<b>Art.</b>
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE .....	1º
CAPÍTULO II - DA LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA .....	2º
CAPÍTULO III - DA CONCEITUAÇÃO .....	3º
CAPÍTULO IV - DO PRAZO .....	4º
CAPÍTULO V - DO PROCESSAMENTO E DO PAGAMENTO .....	5º/9º
CAPÍTULO VI - DAS ATRIBUIÇÕES .....	10/14
CAPÍTULO VII - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS .....	15/17
ANEXO A - FLUXOGRAMA	
ANEXO B - MODELO DE REQUERIMENTO	
ANEXO C - MODELO DE CAPEADOR	
ANEXO D - MODELO DE MAPA MENSAL DE PAGAMENTO DE AUXÍLIO-FUNERAL/ INDENIZAÇÃO	

### **NORMAS PARA O PROCESSAMENTO E O PAGAMENTO DE AUXÍLIO-FUNERAL E DE INDENIZAÇÃO NO ÂMBITO DO EXÉRCITO BRASILEIRO (EB 30-N-50.007)**

#### **CAPÍTULO I DA FINALIDADE**

Art. 1º As presentes Normas têm por finalidade estabelecer a orientação técnico-normativa, para o processamento e o pagamento de auxílio-funeral, e de indenização no âmbito do Exército Brasileiro.

## **CAPÍTULO II**

### **DA LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA**

Art. 2º São legislações de referência:

I - Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, que dispõe sobre a retribuição e direitos do pessoal civil e militar em serviço da União no exterior, e dá outras providências;

II - Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares;

III - Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

IV - Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, que cria a Gratificação de Condição Especial de Trabalho - GCET para os servidores militares federais das Forças Armadas, altera dispositivos das Leis nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e 8.237, de 30 de setembro de 1991, dispõe sobre o Auxílio-Funeral a ex-Combatentes, e dá outras providências;

V - Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, que dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas, altera as Leis nº 3.765, de 4 de maio de 1980, e 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e dá outras providências;

VI - Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, que regulamenta a Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, que dispõe sobre a retribuição e direitos do pessoal civil e militar em serviço da União no exterior; e

VII - Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002, que regulamenta a Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, que dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas, altera as Leis nº 3.765, de 4 de maio de 1960, e 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e dá outras providências.

## **CAPÍTULO III**

### **DA CONCEITUAÇÃO**

Art. 3º Para os efeitos destas Normas, além dos constantes nas legislações de referência, adotam-se os seguintes conceitos:

I - auxílio-funeral de militar: é o benefício pago ao militar, ao(à) viúvo(a) ou aos beneficiários de pensão militar, a fim de custear as despesas com o funeral;

II - auxílio-funeral de servidor civil: é o benefício pago à pessoa da família que tenha custeado as despesas com o funeral do servidor falecido na atividade ou aposentado;

III - auxílio-funeral de ex-combatente: é o ressarcimento das despesas efetuadas pela pessoa que houver custeado o funeral do pensionista ex-combatente;

IV - capeador: é o documento elaborado pela organização militar (OM), pelo órgão pagador de inativos e pensionistas (OPIP) ou pela Seção do Serviço de Inativos e Pensionistas (SSIP) e encaminhado à Região Militar de vinculação da OM solicitante, contendo a consolidação dos dados pessoais e dos parâmetros de cálculo, a fim de efetivação do pagamento do auxílio-funeral ou da indenização;

V - cota: montante em recursos orçamentários recebido pelo cotista para atender as despesas com auxílio-funeral ou com a indenização;

VI - cotista: órgão que tem atribuições de planejamento, orçamento e execução dos recursos destinados ao pagamento do auxílio-funeral ou da indenização;

VII - funeral: conjunto de medidas adotadas desde o óbito até o sepultamento ou a cremação;

VIII - indenização: valor pago a terceiro que custeou a despesa do funeral;

IX - órgão técnico-normativo: é aquele com encargo de acompanhamento das despesas do auxílio-funeral e da indenização; e

X - subcotistas: são as Regiões Militares, com atribuições de fazer o empenho estimativo, liquidar e pagar as despesas relacionadas com o auxílio-funeral ou a indenização.

## **CAPÍTULO IV DO PRAZO**

Art. 4º O auxílio-funeral ou a indenização deverão ser pagos em 48 (quarenta e oito) horas, contadas do ingresso do requerimento do interessado na organização militar (OM), na Seção de Inativos e Pensionistas (SIP) ou no órgão pagador de inativos e pensionistas (OPIP).

§ 1º O processamento e o pagamento do auxílio-funeral ou da indenização deverão tramitar com a prioridade urgentíssima, de maneira a atender o prazo previsto em lei e no regulamento.

§ 2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia sem expediente.

§ 3º Nenhum procedimento administrativo ou trâmite burocrático e/ou protocolar utilizados pelas RM, pelas OM, pelos OPIP ou pelas SIP justificarão o descumprimento do prazo estabelecido no *caput*.

§ 4º As publicações em boletim interno, quando necessárias, deverão ser efetivadas posteriormente ao pagamento do benefício, a fim de não comprometer o prazo previsto na legislação em vigor.

## **CAPÍTULO V DO PROCESSAMENTO E DO PAGAMENTO**

Art. 5º Após receber os recursos da Secretaria de Economia e Finanças (SEF), o DGP distribuirá às RM as subcotas, para o exercício financeiro em que ocorrerão as despesas, com base no planejamento das necessidades, recebido em A-1, no teto estabelecido pelo Estado-Maior do Exército (EME), em razão da série histórica de pagamento do benefício de auxílio-funeral, por intermédio de Nota de Movimentação de Crédito (NC).

Art. 6º Disponibilizada a NC, as RM deverão fazer o empenho estimativo de todo o crédito.

Art. 7º Ocorrido o óbito e requerido o auxílio-funeral ou a indenização pela pessoa interessada, as OM, as SIP ou os OPIP deverão reunir os documentos necessários e encaminhar, na data do requerimento, à RM de vinculação, por meio do Sistema de Protocolo Eletrônico de Documentos do Exército (SPED), qualquer outro meio eletrônico ou Fac-símile, o capeador (ANEXO C), acompanhado da cópia da Certidão de Óbito, da cópia do contracheque e, quando for o caso, da Nota Fiscal original.

Parágrafo único. O valor do auxílio-funeral será o previsto na legislação em vigor, observando-se que, no caso de solicitação apresentada por terceiro que custeou o funeral, o valor deverá ser o constante das notas fiscais comprobatórias das despesas efetivamente realizadas com aquela finalidade, até o limite estipulado para o mencionado benefício.

Art. 8º As RM deverão liquidar a despesa na mesma data em que receberem as solicitações de pagamento do auxílio-funeral ou da indenização.

Art. 9º Disponibilizado o numerário pela Diretoria de Contabilidade, a RM emitirá imediatamente a ordem bancária, efetuando o pagamento da despesa.

Art. 10. As RM devem atentar para a segregação de funções, a fim de evitar que o mesmo setor seja responsável por todas as etapas do processo.

## **CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 11. Compete ao DGP:

I - provisionar as Regiões Militares com os créditos orçamentários necessários à execução da despesa de auxílio-funeral, recebidos da SEF, bem como efetivar a suplementação, quando solicitada;

II - providenciar as anulações de créditos orçamentários, quando solicitadas pelas Regiões Militares; e

III - controlar o crédito sob sua responsabilidade.

Art. 12. Compete à DCIPAS:

I - fazer o planejamento das necessidades de recursos, para o pagamento de despesas com o auxílio-funeral e com a indenização em A-1 e informar ao DGP em data oportuna;

II - fazer o acompanhamento físico-financeiro do pagamento do auxílio-funeral e da indenização;

III - orientar às RM quanto às dúvidas surgidas na aplicação destas Normas; e

IV - consolidar as informações prestadas pelas RM, por intermédio do Mapa Mensal de Pagamento de Auxílio-Funeral/Indenização (ANEXO D).

Art. 13. Compete às RM:

I - realizar o empenho estimativo de todo o crédito descentralizado pelo DGP;

II - fazer o cálculo do auxílio-funeral, com base nas informações contidas no Capeador (ANEXO C), efetivando imediatamente a liquidação da despesa;

III - na mesma data em que receber o numerário proveniente da Diretoria de Contabilidade, emitir a Ordem Bancária, depositando na conta corrente informada pelas OM, pelas SIP ou pelos OPIP o valor do benefício ou da indenização;

IV - informar à OM, à SIP ou ao OPIP a efetivação do pagamento;

V - fazer o acompanhamento físico-financeiro da despesa e solicitar, antecipadamente, as suplementações que se fizerem necessárias; e

VI - confeccionar e dar entrada na DCIPAS, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente, o Mapa Mensal de Pagamento de Auxílio-Funeral/Indenização (ANEXO D).

Art. 14. Compete à OM, à SIP ou ao OPIP:

I - solicitar ao interessado que preencha o requerimento respectivo;

II - verificar o direito ao benefício, quando do recebimento da informação do óbito por parte do requerente, com base na legislação específica;

III - proceder a conferência de toda a documentação apresentada, certificando a conformidade entre a cópia e o original;

IV - extrair, junto ao Setor de Pagamento de Pessoal, o espelho do último contracheque do militar ou da pessoa falecida;

V - consultar o domicílio bancário do credor no SIAFI por meio da transação CONDOMCRED, comprovando os dados bancários fornecidos pelo requerente;

VI - preencher o Capeador (ANEXO C), em duas vias, remetendo uma das vias, na mesma data da entrada do requerimento e por meio eletrônico, para a RM de vinculação, acompanhado da cópia da Certidão de Óbito, do Contracheque e, quando for o caso, da Nota Fiscal; e

VII - juntar à outra via do Capeador (ANEXO C), que permanecerá na OM, OPIP ou SIP, para fins de suporte documental e de arquivo, os seguintes documentos:

a) se o requerente for militar, em razão do falecimento do cônjuge, companheira ou outro dependente:

1. requerimento;

2. cópia da Certidão de Óbito;

3. cópia de documento de identificação com CPF;

4. espelho do último contracheque do militar;

5. extrato da consulta sobre domicílio bancário do credor no SIAFI (CONDOMCRED), comprovando a conta corrente do requerente; e

6. cópia de documento que comprove a dependência econômica.

b) se o requerente for o(a) viúvo(a) de militar, por morte de dependente, obedecido o art. 50, § 2º, inciso VII, da Lei nº 6.880, de 1980:

1. requerimento;

2. cópia da Certidão de Óbito;

3. cópia do Título de Pensão;

4. cópia do documento de identificação com CPF;

5. espelho do último contracheque do(a) pensionista;

6. extrato da consulta sobre domicílio bancário do credor no SIAFI (CONDOMCRED), comprovando a conta corrente do requerente; e

7. cópia de documento que comprove a dependência econômica.

c) se o requerente for beneficiário da pensão militar, observada a respectiva ordem de habilitação, por morte do militar ou do(a) viúvo(a) do(a) militar:

1. requerimento;

2. cópia da Certidão de Óbito;

3. cópia do documento de identificação com CPF;

4. espelho do último contracheque do militar ou do(a) viúvo(a) do(a) militar;

5. extrato da consulta sobre domicílio bancário do credor no SIAFI (CONDOMCRED), comprovando a conta corrente do requerente; e

6. cópia da Declaração de Beneficiários ou documento, assinado pela autoridade competente, atestando que o requerente é beneficiário da pensão.

d) se o requerente for o terceiro que custeou as despesas do funeral (indenização):

1. requerimento;

2. cópia da Certidão de Óbito;

3. cópia de documento de identificação com CPF;

4. espelho do último contracheque da pessoa falecida;

5. extrato da consulta sobre domicílio bancário do credor no SIAFI (CONDOMCRED), comprovando a conta corrente do requerente; e

6. Nota Fiscal original da despesa funerária em nome do requerente.

e) se o requerente for familiar de servidor civil falecido:

1. requerimento;

2. cópia da Certidão de Óbito;

3. cópia de documento de identificação com CPF;

4. espelho do último contracheque do servidor civil falecido;

5. extrato da consulta sobre domicílio bancário do credor no SIAFI (CONDOMCRED), comprovando a conta corrente do requerente; e

6. Nota Fiscal original da despesa funerária em nome do requerente.

f) se o requerente for a pessoa que custeou o funeral do pensionista ex-combatente:

1. requerimento;

2. cópia da Certidão de Óbito;

3. cópia de documento de identificação com CPF;

4. espelho do último contracheque do ex-combatente pensionista falecido;

5. extrato da consulta sobre domicílio bancário do credor no SIAFI (CONDOMCRED), comprovando a conta corrente do requerente; e

6. Nota Fiscal original da despesa funerária em nome do requerente.

VIII - atestar nas duas vias do Capeador a veracidade das informações prestadas;

IX - informar o óbito ao CPEx, por meio eletrônico, para o acompanhamento da exclusão do *de cujus* do SIPPES/SIAPE, no caso de falecimento de militar, de pensionista, de servidor civil e de pensionista ex-combatente;

X - receber, da RM, a informação de pagamento do benefício ou da indenização; e

XI - arquivar o processo na OM, OPIP ou SIP.

Art. 16. Compete ao Requerente:

I - se militar, em razão do falecimento do(a) cônjuge, companheiro(a) ou outro dependente:

- a) preencher o requerimento;
- b) apresentar o original e uma cópia da Certidão de Óbito;
- c) apresentar o original e uma cópia do documento de identificação com CPF; e
- d) cópia de documento que comprove a união estável, no caso de companheiro(a) falecido(a).

II - se for o(a) viúvo(a) militar, por morte de dependente, obedecido o art. 50, § 2º, inciso VII, da Lei nº 6.880, de 1980:

- a) preencher o requerimento;
- b) apresentar o original e uma cópia da Certidão de Óbito; e
- c) apresentar o original e uma cópia do documento de identificação com CPF.

III - se for beneficiário da pensão militar, observada a respectiva ordem de habilitação, por morte do militar ou do(a) viúvo(a) do(a) militar:

- a) preencher o requerimento;
- b) apresentar o original e uma cópia da Certidão de Óbito; e
- c) apresentar o original e uma cópia do documento de identificação com CPF;

IV - se for o terceiro que custeou as despesas do funeral:

- a) preencher o requerimento;
- b) apresentar o original e uma cópia da Certidão de Óbito;
- c) apresentar o original e uma cópia de documento de identificação com CPF; e
- d) apresentar a Nota Fiscal original da despesa funerária, constando o nome da pessoa falecida e a identificação do requerente com CPF.

V - se for familiar de servidor civil falecido:



- a) preencher o requerimento;
- b) apresentar a original e uma cópia da Certidão de Óbito;
- c) apresentar o original e uma cópia de documento de identificação com CPF; e
- d) apresentar a Nota Fiscal original da despesa funerária, constando o nome da pessoa falecida e a identificação do requerente com CPF.

VI - se for a pessoa que custeou o funeral do pensionista ex-combatente:

- a) preencher o requerimento;
- b) apresentar a original e uma cópia da Certidão de Óbito;
- c) apresentar o original e uma cópia de documento de identificação com CPF; e
- d) apresentar a Nota Fiscal original da despesa funerária, constando o nome da pessoa falecida e a identificação do requerente com CPF.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

Art. 17. As cópias dos documentos originais deverão ser certificadas pelos atendentes das OM, dos OPIP ou das SIP, no momento do requerimento, com a aposição da expressão “CONFERE COM O ORIGINAL”, data da certificação e rubrica do atendente que conferiu os documentos.

Art. 18. O número do CPF constante do documento de identificação do requerente é suficiente para a sua comprovação, dispensando-se, nesse caso, a exigência do Cartão de Identificação do Contribuinte.

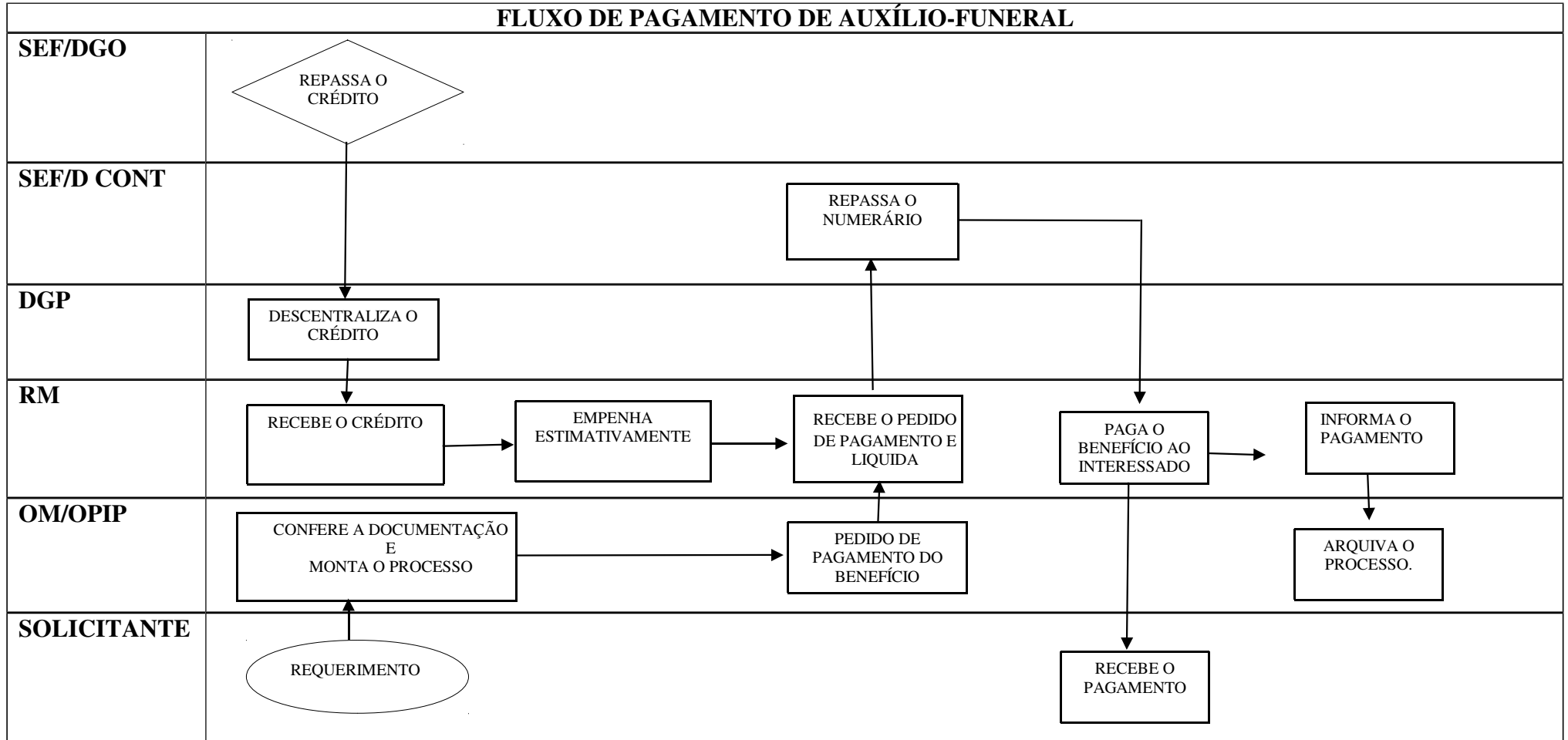
Art. 19. Uma via do Capeador, com todos os documentos, ficará arquivada na OM/OPIP/SIP, para fins de inspeção e controle contábil.

Art. 20. Os casos omissos ou duvidosos, verificados na aplicação destas Normas, serão solucionados pelo Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, por proposta da DCIPAS.

ANEXO A

FLUXOGRAMA

FLUXO DE PAGAMENTO DE AUXÍLIO-FUNERAL



## ANEXO B

### MODELO DE REQUERIMENTO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**  
(escalões hierárquicos até a OM expedidora)

#### **Requerimento**

**EB:** 00000.000000/0000-00

**Do** (Posto/Grad e nome do requerente)

**Ao** Sr Cmt/Ch/Dir OM/OPIP/SIP

**Objeto:** Auxílio-Funeral/Indenização

1. (Nome completo em letras maiúsculas), (posto/graduação), de(o) (arma/quadro/serviço), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, possuidor da conta corrente nº \_\_\_\_\_, da Agência nº \_\_\_\_\_, do(a) (Instituição Financeira), requer a V Sa o pagamento de Auxílio-Funeral / Indenização, em razão do falecimento de (Nome completo em letras maiúsculas da pessoa falecida), CPF nº \_\_\_\_\_, em de de .

2. Tal solicitação encontra amparo no \_\_\_\_\_ .

3. Anexos

a. cópia da Certidão de Óbito.

b. cópia de documento de identificação com CPF.

c. Nota Fiscal original da despesa funerária, constando o nome da pessoa falecida e a identificação do requerente com CPF (no caso de indenização).

4. É a primeira vez que requer.

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data.

**FULANO DE TAL**

**ANEXO C**  
**CAPEADOR**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO

**CAPEADOR DO PROCESSO DE PAGAMENTO DE  
AUXÍLIO-FUNERAL**

Unidade				Requerente	( )	Militar
	Fone		Ramal			( )
Documento nº		Data		( )		Beneficiário de Pensão militar
Anexos	( ) Requerimento					
	( ) Cópia da Certidão de Óbito					
	( ) Cópia Idt e CPF do requerente					
	( ) CONDOMCRED (SIAFI)					
	( ) Cópia do último contracheque					
	( ) Nota Fiscal original					
	( ) Cópia comprovação parentesco (servidor)					
	( ) Cópia Título de Pensão Viúva					
	( ) Cópia comprovante dependência econômica					
	Contato com					
DDD/Telefone						
e-mail						

**DADOS PESSOAIS DO REQUERENTE**

Nome Completo						
Identidade nº		Órgão Exp		UF		CPF
Dados Bancários (SIAFI)	Banco	-		Agência		C/C

**DADOS DA PESSOA FALECIDA**

Nome Completo						
CPF		Data do Óbito				

**SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO**

Responsabilizo-me pelas informações inseridas neste Capeador, à luz de toda a documentação apresentada, devendo ser efetuado o pagamento ao Requerente do auxílio-funeral ou da indenização.

Assinatura Cmt/Ch/Dir OM/OPIP/SIP

**DADOS PESSOAIS DA AUTORIDADE SOLICITANTE DO PAGAMENTO**

Nome Completo						
Posto		Identidade		CPF		

**Observação: 1 (uma) via deste Capeador deverá ser encaminhada à RM por FAX ou outro meio eletrônico, na mesma data do requerimento, juntamente com 1 (uma) cópia do Contracheque e da Certidão de Óbito, e, quando for o caso, da Nota Fiscal original.**

**CÁLCULO DO VALOR DEVIDO (PARA USO DA RM)**

Remuneração bruta	R\$	Ch Setor Financeiro/			
(-) salário-família	R\$	Pago em			
(-) outros direitos remuneratórios não inclusos	R\$				
(=) TOTAL	R\$	Assinatura			
ou		Nome			
Indenização do valor pago (Terceiro)	R\$	Posto		CPF	
Responsável pelo Cálculo e Análise do Capeador	Assinatura				
	Nome				
	Posto/Grad		CPF		
Autorizo o pagamento (OD)	Assinatura				
	Nome				
	Posto		CPF		

**ANEXO D**

**MAPA MENSAL DE PAGAMENTO DE AUXÍLIO-FUNERAL/INDENIZAÇÃO**

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO ____ REGIÃO MILITAR  MAPA Nº _____ (1)	MAPA MENSAL DE PAGAMENTO DE AUXÍLIO-FUNERAL/INDENIZAÇÃO - MÊS _____ / _____ (2)					VISTO Em _____ / _____ / _____ (3)
	Saldo do mês anterior R\$ Receita do mês R\$ Despesa no mês R\$ Saldo Atual R\$					OD (4)
Nr ORDEM	Nome do Servidor (5)	SIT (6)	Falecido (a) CPF (7)	OM Vinc (8)	Valor do Benefício (R\$) (9)	Favorecido CPF (10)
	Nome da Pessoa Falecida (7)	Grau de Dependência		Data Óbito (7)		
1						
2						
3						
4						

**LEGENDA:**

- a) Número do Mapa
- b) Mês e ano
- c) Dia, mês e ano
- d) Nome e posto do OD (de forma legível)
- e) Nome do Titular
- f) Posto/Grad e categoria, conforme os códigos abaixo
- g) Dados da pessoa falecida
- h) OM solicitante
- i) Valor em moeda nacional do auxílio-funeral ou da indenização
- j) Nome e CPF da pessoa favorecida

**CÓDIGOS:**

- MA - Militar da Ativa
- MI - Militar Inativo
- PM - Pensionista Militar
- CA - Civil da Ativa
- CI - Civil Inativo
- EC - Ex-Combatente

PORTARIA Nº 254-DGP, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aprova a Diretriz para Implantação do Projeto do Posto de Atendimento Imediato - EBF@cil, na 6ª Região Militar (Projeto-Piloto). (EB30-D-10.002)

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo nº VII do art. 1º da Portaria nº 998-Cmt Ex, de 7 outubro de 2013, pelo Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovado pela Portaria nº 070, de 18 de fevereiro de 2013, e de acordo com art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770, de 07 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Implantação do Projeto do Posto de Atendimento Imediato - EBF@cil na 6ª RM, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DO POSTO DE ATENDIMENTO IMEDIATO (EBF@cil) NA 6ª REGIÃO MILITAR - PROJETO-PILOTO**

**1. FINALIDADE**

Regular as medidas necessárias à implantação do Projeto do Posto de Atendimento Imediato (EBF@cil) na 6ª Região Militar (RM) - Projeto-Piloto.

**2. REFERÊNCIAS**

- a. Diretriz Geral do Comandante do Exército 2011-2014.
- b. Portaria nº 075-EME, de 10 de junho de 2010, que aprova a Diretriz para Implantação do Processo de Transformação do Exército Brasileiro.
- c. Portaria nº 176-EME, de 29 de agosto de 2013, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).
- d. Portaria nº 998-Cmt Ex, de 7 de outubro de 2013, que nomeia as autoridades patrocinadoras dos Projetos Estratégicos Estruturantes previstos no Plano Estratégico do Exército (PEEx 2014).
- e. Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 de dezembro de 2013 - Aprova a Concepção de Transformação do Exército e dá outras providências.
- f. Portaria nº 1.265-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2013 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2015-2018, integrante da Sistemática de Planejamento Estratégico do Exército e dá outras providências.
- g. Diretriz do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, 2013-2014.
- h. Ordem Fragmentaria nº 01/14 do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, que atualiza Diretriz do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, 2013-2014.
- i. Portaria nº 198-EME, de 28 de agosto de 2014 - aprova a Diretriz para o projeto “Força da Nossa Força” (EB20D-07.016).
- j. Portaria nº 188-DGP, de 8 de setembro de 2014, que aprova a Diretriz para Iniciação do Projeto de Implantação de Postos de Atendimento Imediato - Projeto EBF@cil. (EB30-D-10.001).

k. Estudo de Viabilidade do Projeto de Implantação do Posto de Atendimento Imediato (EBF@cil) na 6ª RM, de 3 de outubro de 2014.

### **3. OBJETIVOS**

a. Orientar os trabalhos relativos à implantação do Projeto do Posto de Atendimento Imediato (EBF@cil) na 6ª Região Militar - Projeto-Piloto.

b. Identificar os objetivos, as ações prioritárias, as fases de implantação, os recursos disponíveis, os marcos e as metas para fins de planejamento.

c. Definir o gerente, o supervisor e a composição da equipe do Projeto.

d. Atribuir responsabilidades aos subordinados ao Departamento e ao gerente do projeto.

e. Definir as relações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução deste Projeto, entre o gerente e todos os órgãos envolvidos.

### **4. CONCEPÇÃO GERAL**

#### **a. Justificativa do projeto**

1) No contexto da Transformação do Exército, o Objetivo Estratégico (OE) nº 13 - FORTALECER A DIMENSÃO HUMANA DA FORÇA TERRESTRE, por tratar do maior patrimônio da Instituição, que é a sua gente, terá capital importância na consecução dos demais Objetivos Estratégicos do Exército (OEE).

2) Assim, o Projeto de Postos de Atendimento Imediato (EBF@cil) nas RM e nas Guarnições (Gu), ao alinhar-se à ação estratégica nº 13.1.1 - criar estruturas específicas para prestar assistência ao pessoal, no contexto da Estratégia nº 13.1 - desenvolver ações de apoio à família militar, colaborará com o fortalecimento da dimensão humana da Força Terrestre.

3) O Projeto também contribuirá com a consecução dos OEE nº 10 - AUMENTAR A EFETIVIDADE NA GESTÃO DO BEM PÚBLICO e nº 14 - AMPLIAR A INTEGRAÇÃO DO EXÉRCITO COM A SOCIEDADE.

4) O projeto em pauta está inserido no Projeto Estratégico Estruturante FORÇA DA NOSSA FORÇA.

5) A criação de Postos de Atendimento Imediato (EBF@cil) nas RM e nas Gu se justifica pela necessidade de se modificar o atual modelo de atendimento às pessoas ou entidades da sociedade que buscam serviços prestados pelo Exército Brasileiro, passando a oferecê-los com efetividade, qualidade e rapidez, retirando dos processos os controles desnecessários, humanizando-os, integrando-os e automatizando-os.

6) A criação do Projeto-Piloto na 6ª RM, em Salvador, contribuirá com a adoção do modelo por parte das demais RM/Gu.

7) Pelo Estudo de Viabilidade realizado por equipe constituída da 6ª RM, com assessoramento da Assessoria de Planejamento e Gestão (APG) do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), verificou-se que os benefícios advindos para a família militar com a instalação do EBF@cil, em Salvador, compensarão o dispêndio de recursos para a sua implantação e seu funcionamento.

#### **b. Objetivos do projeto**

1) Implantar o Posto de Atendimento Imediato (EBF@cil) na 6ª RM, integrando várias seções prestadoras de serviço ao pessoal e às entidades da sociedade em um mesmo espaço, possibilitando a otimização, o funcionamento de novas linhas de ação e facilitando o atendimento.



2) Interagir com o público alvo, por intermédio do fluxo de informações mais dinâmico e da uniformização e simplificação de procedimentos.

3) Aumentar a eficiência e reduzir o tempo de atendimento, ampliando a utilização de recursos de informática na prática dos serviços.

4) Disponibilizar instalações físicas adequadas ao atendimento.

5) Ampliar os canais de comunicação entre o Exército Brasileiro, particularmente da 6ª RM, e os públicos interno e externo.

6) Proporcionar melhor qualidade de atendimento, economia de tempo, recursos e esforço do pessoal.

7) Propor alterações na legislação vigente que venham a reduzir o excesso de controles durante as diversas fases do atendimento.

8) Buscar a melhoria contínua do atendimento, por meio da desburocratização, simplificando as rotinas sempre que possível, contudo, sem contrariar a legislação vigente.

#### c. Prioridade do projeto

A instalação do EBF@cil em Salvador terá alta prioridade para o DGP, no contexto dos projetos que fazem parte do Projeto Estratégico Estruturante - FORÇA DA NOSSA FORÇA.

#### d. Orientações para o funcionamento do Projeto do Posto de Atendimento Imediato (EBF@cil) na 6ª RM.

1) A 6ª RM, na implantação do Projeto do Posto EBF@cil, deverá nortear seu planejamento considerando que o mesmo será criado para promover um atendimento de excelência, que se caracteriza pela qualidade, verificada no adequado tratamento ao usuário e na satisfação pela tempestividade e suficiência das demandas de informações, produtos e serviços solicitados. Para isto deverá considerar que:

a) o acesso à informação é essencial para o sucesso do projeto, tornando-se tão importante quanto à disponibilização do serviço;

b) o usuário que procurar um Posto EBF@cil, deverá possuir conhecimento prévio das informações sobre os requisitos e documentos necessários;

c) o usuário, ao chegar ao Posto EBF@cil, será acolhido em uma Triagem/Recepção, onde será orientado, priorizado, quando for o caso, e encaminhado ao local de seu interesse;

d) sem desconsiderar o atendimento presencial, as modalidades de atendimento eletrônico e telefônico deverão ser consideradas no estudo de implantação do posto, podendo inclusive criar as condições para que o usuário marque sua visita presencial com antecedência, utilizando-se de ferramentas de TI e de comunicações;

e) cada seção prestadora do serviço realizará o atendimento, segundo os procedimentos simplificados e os novos prazos preestabelecidos;

f) deverá ser considerada a necessidade de ampliar o atendimento para as pessoas (inativos, pensionistas e dependentes) que não possuam condições de acessar o posto;

g) as instalações físicas do posto e o acesso a elas deverão facilitar a circulação de pessoas portadoras de necessidades especiais e idosas;

h) além do uso de ferramentas de gestão no posto de atendimento, deverá ser considerado o uso de ferramentas que permitam controlar o processo de atendimento como um todo, do início da demanda até a entrega do serviço, quando este não puder ocorrer ao primeiro contato;

i) o futuro Gerente do Posto EBF@cil monitorará, por meio de indicadores incorporados em ferramentas de TI, o atendimento em todas as suas fases, por meio de indicadores de desempenho e de qualidade; e

j) deverá ser considerado o uso de ferramentas que permitam medir a satisfação do usuário em cada fase do atendimento, bem como outras que permitam mantê-lo atualizado no andamento do processo.

2) Considerar no planejamento a possibilidade de terceirizar parte do serviço do posto.

3) Considerar a participação da Seção de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC) da 6ª RM, em coordenação com a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC).

4) Uma vez que o Posto EBF@cil de Salvador será o Projeto-Piloto, considerar desde o início do planejamento e durante a execução do projeto, a necessidade da criação de um “PADRÃO DE ATENDIMENTO EBF@cil” que possa vir a ser utilizado pelas demais RM/Gu.

5) Atuando como Projeto-Piloto, deverá realizar um levantamento detalhado dos serviços prestados dentro dos escalões envolvidos no atendimento, mapeando os processos e obtendo o tempo médio de atendimento, os documentos necessários, os pré-requisitos, os fluxogramas, a estrutura física e os recursos humanos e tecnológicos necessários para a realização dos serviços.

6) Será de fundamental e capital importância para o sucesso do projeto que seja realizada, durante a fase de planejamento e antes de qualquer contratação, a análise e melhoria dos processos envolvidos nos diversos serviços que serão oferecidos pelo posto. Tal atividade deverá ser realizada em coordenação com a APG/DGP e terá a finalidade de eliminar os excessivos controles existentes nos atuais processos de atendimento.

7) A gerência do projeto é de atribuição da 6ª RM.

8) O Projeto do Posto de Atendimento Imediato (EBF@cil) na 6ª RM está inserido no Projeto Estratégico Estruturante FORÇA DA NOSSA FORÇA, relacionando-se diretamente com os seguintes projetos/programas, todos da Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (DCIPAS):

- a) Programa de Inativos e Pensionistas do Exército Brasileiro (PIPEX);
- b) Implantação dos Núcleos de Assistência Social;
- c) Capacitação dos Integrantes das SIP/OPIP; e
- d) Implantação de Centros de Convivência.

9) Relacionar-se-á, ainda, com o Projeto de Modelagem e Automação de Processos do DGP, constante do Plano Estratégico do Departamento e sob a responsabilidade da APG/DGP.

10) O DGP é a Autoridade Patrocinadora (AP) do Projeto.

11) Estão envolvidos, direta ou indiretamente, com o projeto as seguintes organizações:

- a) Estado-Maior do Exército (EME);
- b) Comando Logístico (COLOG);
- c) Secretaria de Economia e Finanças (SEF);
- d) DGP;
  - (1) APG/DGP;
  - (2) DCIPAS;
  - (3) Diretoria de Saúde (DSau); e
  - (4) Diretoria do Serviço Militar (DSM).
- e) Comando Militar do Nordeste (CMNE); e
- f) Comando da 6ª RM.

#### e. Implantação

- 1) O Comandante da 6ª RM será o Gerente do Projeto;
- 2) Supervisor do Projeto: a cargo do Gerente do Projeto;
- 3) O Posto EBF@cil - Salvador deverá estar em funcionamento até o final do ano de 2015;
- 4) O projeto deverá estar finalizado até o término de 2017; e

5) Para o estabelecimento dos marcos e das metas para a implantação do projeto, além dos já definidos nos itens 3) e 4) anteriores, o Gerente do Projeto deverá considerar, no mínimo, as seguintes ações: Elaboração da Declaração do Escopo do Projeto, Aprovação da Declaração do Escopo do Projeto, Elaboração do Plano do Projeto, Aprovação do Plano do Projeto e Execução do Projeto.

#### f. Organização do projeto

1) A composição da equipe do projeto estará a cargo do Gerente, devendo considerar na mesma a participação de militar da APG/DGP.

2) O regime de trabalho imposto à equipe do projeto estará a cargo do gerente.

#### g. Recursos disponíveis para a implantação do projeto

1) Em 2015, será disponibilizado, pelo EME, o valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) para a implantação do projeto.

2) Para os anos subsequentes (2016 e 2017), seguindo o previsto no Plano Estratégico do Exército (PEEx) - 2016-2019, está prevista a disponibilização de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), que poderão ser incluídos no Sistema de Informações Gerenciais e Acompanhamento Orçamentário, em MAR/A-1, mediante solicitação do gerente do projeto à AP, via APG/DGP.

3) Considerar, no estudo dos recursos materiais e humanos, a disponibilidade atual na 6ª RM.

4) Será imperativo que o Projeto seja realizado sob a premissa da racionalização administrativa, considerando-se a necessidade de racionalização de pessoal, equipamentos e instalações.

#### h. Exclusões

Estão excluídas do escopo do projeto obras de infraestrutura, exceto aquelas relacionadas à adequação das instalações, com os recursos aprovados no Estudo de Viabilidade.

#### i. Restrições

Os planejamentos de custos deverão ser faseados e flexíveis e suas ações priorizadas para fazer frente a possíveis restrições ou contingenciamentos orçamentários durante o processo de implantação.

### **5. ATRIBUIÇÕES**

O Chefe do DGP, AP do projeto, supervisionará, coordenará e controlará as atividades para a execução desta Diretriz, bem como orientará e fiscalizará o gerente e o supervisor do projeto em suas atividades, além de propor ao Comandante do Exército os atos normativos que se fizerem necessários.

#### a. APG/DGP

1) Em coordenação com o EME:

a) manter atualizadas, no PEEx dos anos vindouros, as atividades impostas ao Projeto do Posto de Atendimento Imediato (EBF@cil) na 6ª Região Militar;

b) disponibilizar para a 6ª RM os recursos necessários para o ano de 2015; e

c) disponibilizar para a 6ª RM documento que caracterize a existência de recursos para a execução do projeto, permitindo, ainda em 2014, o início do processo das diversas contratações e aquisições.

2) Em coordenação com o COLOG, buscar a participação da SFPC/6ª RM no projeto;

3) Em coordenação com a SEF:

a) por solicitação do Gerente do Projeto, considerar os impactos da terceirização de parte do serviço no orçamento do Exército; e

b) planejar a alocação dos recursos necessários à vida vegetativa do Cmdo 6ª RM, após a ativação do Posto EBF@cil, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

4) Em coordenação com o DCT:

a) solicitar apoio técnico especializado em TIC, se solicitado pelo Gerente do Projeto; e

b) solicitar análises para a aquisição de novas soluções de TIC, concluindo pela sua viabilidade técnica, quando pedido pelo Gerente do Projeto.

5) Manter o Chefe do DGP informado dos atos decorrentes desta Diretriz.

6) Expedir as portarias e os atos decorrentes, julgados pertinentes, a fim de atender às solicitações do Gerente do Projeto.

7) Analisar as solicitações de recursos do Gerente de Projeto, assessorando a AP quanto às autorizações necessárias de acordo com o ciclo orçamentário-financeiro do Exército Brasileiro.

8) Prestar consultoria nos assuntos referentes à análise e melhoria de processos envolvidos nos serviços disponibilizados no Posto EBF@cil-Salvador.

9) Acompanhar e monitorar o Projeto, com base no Plano do Projeto, mantendo-se informado sobre a evolução da execução do mesmo.

10) Designar, desde já, um Oficial Superior para participar da Equipe de Projeto que será constituída pelo Comandante da 6ª RM.

#### b. DCIPAS

1) Estimular e criar as melhores condições para que a Seção do Serviço de Inativos e Pensionistas (SSIP) da 6ª RM participe ativamente da implantação do Projeto EBF@cil-Salvador.

2) Coordenar o planejamento e a execução dos projetos/programas listados no item 8), d., 4. desta diretriz com a gerência do projeto EBF@cil em Salvador e com a APG/DGP.

#### c. D Sau

Estimular e criar as melhores condições para que a Seção de Saúde Regional e o Serviço de Perícias Médicas, ambos da 6ª RM, participem ativamente da implantação do Projeto EBF@cil-Salvador.

#### d. DSM

Estimular e criar as melhores condições para que o Gabinete de Identificação Regional (GIR) e a Seção do Serviço Militar Regional, ambos da 6ª RM, participem ativamente da implantação do Projeto EBF@cil-Salvador.

#### e. Gerente do Projeto

1) Designar os integrantes da equipe, atribuindo-lhes responsabilidades específicas para a execução do projeto.

2) Solicitar formalmente, via APG/DGP, aos ODS envolvidos com o projeto a indicação de um representante, se for o caso, para compor a equipe do projeto.

- 3) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto.
- 4) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.
- 5) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.
- 6) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do projeto.
- 7) Promover a avaliação da implantação do projeto.
- 8) Caso necessário, propor o aperfeiçoamento do projeto à AP.
- 9) Prestar contas mensalmente à AP do projeto por intermédio do relatório de Situação do Projeto.
- 10) Delegar competência ao supervisor, caso necessário.
- 11) Solicitar, via APG/DGP, apoio técnico especializado em TIC e análises para a aquisição de novas soluções de TIC, quando necessário.
- 12) Solicitar, via APG/DGP, as necessidades de recursos financeiros para custeio do posto após sua implantação, particularmente considerando os impactos da terceirização de parte do serviço no orçamento do Exército.

f. Supervisor do Projeto.

- 1) Representar o Gerente do Projeto.
- 2) Secundar o gerente, assegurando a execução de todas as atividades constantes no item m. anterior.
- 3) Exercer controle e prestar contas ao gerente quanto ao desenvolvimento das diversas etapas do projeto.
- 4) Identificar e comunicar ao gerente fatos que possam retardar o cumprimento das etapas intermediárias de implantação, propondo ajustes e correções.
- 5) Manter estreita ligação com os representantes do projeto em outros órgãos, em particular com a APG/DGP.
- 6) Cumprir e fazer cumprir todas as ações previstas no plano do projeto.
- 7) Submeter à aprovação do gerente todos os documentos elaborados.

## **6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

- a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pela AP.
- b. Caberá, ainda, aos ODS e C Mil A envolvidos:
  - 1) Designar, atendendo solicitação formal do Gerente do Projeto, um oficial superior como seu representante, informando os dados pessoais desse militar;
  - 2) Participar, por intermédio de seu representante, quando for o caso, das reuniões de coordenação a serem realizadas pela AP, pelo gerente ou pelo supervisor do projeto;
  - 3) Se necessário, propor alterações em ações programadas à AP; e
  - 4) Adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.
- c. Estão autorizadas todas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução deste projeto, entre o gerente e os representantes de todos os órgãos envolvidos.

## **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 128-DECEX, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

Aprova as Instruções Reguladoras para a Concessão de Reconhecimento de Saberes e Competências aos Docentes da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX) e do Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB) - IRSC/EsPCEX-SCMB (EB60-IR-05.009), 1ª Edição, 2014.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército - EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para a Concessão de Reconhecimento de Saberes e Competências aos Docentes da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX) e do Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB) - IRSC/EsPCEX-SCMB (EB60-IR-05.009), 1ª Edição, 2014, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data da sua publicação.

**NOTA: As Instruções Reguladoras para a Concessão de Reconhecimento de Saberes e Competências aos Docentes da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX) e do Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB) - IRSC/EsPCEX-SCMB (EB60-IR-05.009), 1ª Edição, 2014, estão publicadas em separata ao presente Boletim.**

## **COMANDO LOGÍSTICO**

PORTARIA Nº 23-COLOG, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

Aprova as Normas Gerais para Reprodução e Distribuição de Equinos (EB40-N-30.700), Edição 2014.

**O COMANDANTE LOGÍSTICO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e de acordo com o que propõe a Diretoria de Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Gerais para Reprodução e Distribuição de Equinos (EB40-N-30.700), Edição 2014, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**NOTA: As Normas Gerais para Reprodução e Distribuição de Equinos (EB40-N-30.700), Edição 2014, estão publicadas em separata ao presente Boletim.**

PORTARIA Nº 24-COLOG, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

Aprova as Normas Gerais para o Transporte de Equinos do Exército (EB40-N-30.701), Edição 2014.

O **COMANDANTE LOGÍSTICO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e de acordo com o que propõe a Diretoria de Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Gerais para o Transporte de Equinos do Exército (EB40-N-30.701), Edição 2014, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**NOTA: As Normas Gerais para o Transporte de Equinos do Exército (EB40-N-30.701), Edição 2014, estão publicadas em separata ao presente Boletim.**

PORTARIA Nº 25-COLOG, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

Aprova as Normas Gerais para Reprodução e Distribuição de Cães de Guerra (EB40-N-30.702), Edição 2014.

O **COMANDANTE LOGÍSTICO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e de acordo com o que propõe a Diretoria de Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Gerais para Reprodução e Distribuição de Cães de Guerra (EB40-N-30.702), Edição 2014, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**NOTA: As Normas Gerais para Reprodução e Distribuição de Cães de Guerra (EB40-N-30.702), Edição 2014, estão publicadas em separata ao presente Boletim.**

PORTARIA Nº 26-COLOG, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

Aprova as Normas Gerais para Produção e Distribuição Agrícola (EB40-N-30.703), Edição 2014.

O **COMANDANTE LOGÍSTICO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e de acordo com o que propõe a Diretoria de Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Gerais para Produção e Distribuição Agrícola (EB40-N-30.703), Edição 2014, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**NOTA: As Normas Gerais para Produção e Distribuição Agrícola (EB40-N-30.703), Edição 2014, estão publicadas em separata ao presente Boletim.**

PORTARIA Nº 27-COLOG, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

Altera o inciso XI do art. 50 do Capítulo XIV das Normas para o Controle dos Equídeos no Exército Brasileiro - NORCE, (EB40-N-30.001), Edição 2013.

O **COMANDANTE LOGÍSTICO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e de acordo com o que propõe a Diretoria de Abastecimento, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso XI do art. 50 do Capítulo XIV das Normas para o Controle dos Equídeos no Exército Brasileiro - NORCE, (EB40-N-30.001), Edição 2013, aprovada pela Portaria 006-COLOG, de 22 de julho de 2013, publicada em Separata ao Boletim do Exército nº 31, de 2 de agosto de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 50.....

XI - Requerimento para Distribuição de Equino como Vinculado de Representação Pré-Qualificado (VRPQ) - documento elaborado pelo militar interessado, requerendo ao Diretor de Abastecimento a distribuição de um animal como VR pré-qualificado. O prazo de entrada deste requerimento no protocolo da Diretoria de Abastecimento será fixado anualmente no Calendário de Obrigações da Seção de Gestão Logística de Remonta e Veterinária (SGLRV) e publicado em Aditamento ao Boletim Interno da Diretoria de Abastecimento (D Abst).”

.....  
Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

PORTARIA Nº 045, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designação para compor a Subcomissão de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo.

O **MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do art. 8º do Decreto nº 4.915, de 12 de dezembro de 2003, resolve:

Art 1º Designar para compor a Subcomissão de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo (SIGA), no âmbito do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, com vista a identificar necessidades e harmonizar as proposições a serem apresentadas à Comissão de Coordenação do SIGA, os servidores a seguir:



Ten Cel FERNANDO WILLIAM LOPES GALVAO, do Departamento de Gestão da Secretaria-Executiva - Presidente, em substituição ao Capitão-de-Mar-e-Guerra (IM) LIAUTEY TURENE DORNELLES JÚNIOR; e

1º Ten ELTON MACHADO, do Departamento de Segurança da Informação e Comunicações da Secretaria Executiva - Membro, em substituição a ADRIANA RODRIGUES PEREIRA MOURA.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 216, de 7 NOV 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 317, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designação para função.

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

#### **DESIGNAR**

o Cb EDUARDO SOUZA SILVEIRA para exercer a função de Auxiliar, código GR I, no Escritório de Representação na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, da Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

(Portaria publicada no DOU nº 214, de 5 NOV 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 318, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designação para função.

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

#### **DESIGNAR**

os militares a seguir relacionados para exercerem a função de Auxiliar , código GR I, no Escritório de Representação na cidade de São Paulo, São Paulo, da Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República:

Cb VICTOR ADRIANO ALVES MATHEUS;

Cb RONNE MARTINS DE ANDRADE;

Cb EDSON JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR; e

Cb LUIS FERNANDO PAIVA DE SOUSA.

(Portaria publicada no DOU nº 216, de 7 NOV 14 - Seção 2)

## **MINISTÉRIO DA DEFESA**

PORTARIA Nº 2.852-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designação para cargo.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e conforme disposto no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 6.532, de 5 de agosto de 2008, resolve

### **DESIGNAR**

o Gen Ex ENZO MARTINS PERI, Comandante do Exército, para substituí-lo, interinamente, no cargo de Ministro de Estado da Defesa, no período de 6 a 11 de novembro de 2014, durante o afastamento do titular da Pasta, por motivo de viagem oficial aos Estados Unidos da América.

(Portaria publicada no DOU nº 214, de 5 NOV 14 - Seção 2)

### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 1.195, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.195, de 1º de outubro de 2014, publicada no Boletim do Exército nº 41, de 10 de outubro de 2014, relativa à designação dos militares a seguir nomeados, todos do CMCG, para realizar intercâmbio cultural entre o Colégio Militar de Campo Grande e o Colégio Militar de Lisboa (Atv PVANA Inopinada X14/742), na cidade de Lisboa, na República Portuguesa, no período de 10 a 18 de janeiro de 2015, incluindo os deslocamentos:

Cel Inf RICARDO GUILHERME RIBEIRO DE ALMEIDA;

Ten Cel Art ANDRÉ LUIZ GONÇALVES DA SILVA;

Ten Cel Inf FERNANDO MEDEIROS PEREIRA;

Cap Reformado LUIZ CARLOS JOAQUIM, prestador de tarefa por tempo certo no CMCG, em caráter excepcional; e

3º Sgt STT FABIANA ARTIGAS GONÇALVES.

No presente ato, **INCLUIR**, na relação de nomeados, o Cel QMB WALLACE CUNHA DE OLIVEIRA, do CMCG.

PORTARIA Nº 1.240, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, de acordo com o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2014, resolve

## DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, para frequentar o Curso de Instrutor de Emergências em Simulador de Voo “*Full Motion*” da Anv AS 350 (Atv PCENA V14/117), a ser realizado em *Grand Prairie*, Texas, nos Estados Unidos da América, no período de 06 a 21 de dezembro de 2014, incluindo os deslocamentos:

Maj Cav JEFFERSON ALVARENGA DE LIMA;

Maj Inf NELSON PEREIRA PINTO HOMEM;

Cap Cav MARCELLO MARQUES LORIATO; e

Cap Cav RODRIGO DE SOUZA MENDES, todos do CI Av Ex.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

### PORTARIA Nº 1.258, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

#### Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.258, de 15 de outubro de 2014, publicada no Boletim do Exército nº 43, de 24 de outubro de 2014, relativa à designação dos militares a seguir nomeados para participar da Reunião de Lições Aprendidas da Operação Guarani 2014 (Atv PVANA Inopinada W14/137), na cidade de Paraná, na República Argentina, no período de 17 a 21 de novembro de 2014, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda DOUGLAS BASSOLI, Comandante da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;

Ten Cel Cav ANDRE ALVARES DA ROSA, do 2º RC Mec;

Ten Cel Inf JOSE RINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA, do Cmdo 1ª Bda C Mec;

Maj Cav ANDRÉ MARCELO WAROL PORTO RODRIGUES, do Cmdo 1ª Bda C Mec;

Maj Com FÁBIO CUNHA CONCEIÇÃO, da 11ª Cia Com Mec;

Maj Cav FELIPE FROTA DA JORNADA, do Cmdo 1ª Bda C Mec;

Cb DOUGLAS PAVANELO REBELO, do Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec; e

Cb ROGÉRIO DOS SANTOS, do Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec.

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** “...na cidade de Paraná, na República Argentina,” **LEIA-SE:** “...na cidade de *Posadas*, na República Argentina.”

### PORTARIA Nº 1.292, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

#### Designação para curso no exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, de acordo com o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2014, resolve

## DESIGNAR

os militares abaixo relacionados para frequentar o Treinamento de Manutenção do Sistema da Motorola Astro 25 da Estação Rádio Base 5 canais e de Manutenção da Repetidora GTR 8000 (Atv PCENA V14/665), a ser realizado em *Miami*, Flórida, nos Estados Unidos da América, no período de 22 de novembro a 1º de dezembro de 2014, incluindo os deslocamentos:

Maj Com JOSÉ LUIS OLIVEIRA LIMA, do CCOMGEx;

1º Sgt Mnt Com JORGE ANTONIO DA SILVA NEVES, da EsCom;  
1º Sgt Mnt Com MÁRCIO ROBERTO MARTINS DE ABREU, da Ba Adm/CCOMGEx; e  
2º Sgt Mnt Com FABIO GIL LOPES SILVA, da EsCom.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT.

PORTARIA Nº 1.294, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

Designação para curso no exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, de acordo com o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2014, resolve

### **DESIGNAR**

os militares abaixo relacionados para frequentar o Curso de Gestão Operacional do Sistema Cray de Supercomputadores (Atv PCENA V14/666), a ser realizado em *Chippewa Falls, Wisconsin*, nos Estados Unidos da América, no período de 15 a 28 de novembro de 2014, incluindo os deslocamentos:

Ten Cel QEM Cmpt LUIZ HENRIQUE DA COSTA ARAÚJO;  
Maj QEM Cmpt SÉRGIO DOS SANTOS CARDOSO SILVA; e  
Maj QEM Cmpt ANDERSON FERNANDES PEREIRA DOS SANTOS, todos do IME.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT.

PORTARIA Nº 1.295, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

Designação para curso no exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, de acordo com o que prescreve a Portaria Normativa nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

### **DESIGNAR**

a Servidora Civil RAQUEL COELHO GOMES PINTO, matrícula SIAPE nº 01577805, Professora, classe 6, nível 604, lotada no Instituto Militar de Engenharia, para frequentar o Curso de Gestão Operacional do Sistema Cray de Supercomputadores, a ser realizado em *Chippewa Falls, Wisconsin*, nos Estados Unidos da América, no período de 15 a 28 de novembro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT.

PORTARIA Nº 1.298, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.298, de 22 de outubro de 2014, publicada no Boletim do Exército nº 44, de 31 de outubro de 2014, relativa à designação dos militares a seguir nomeados para realizar visita técnica à Força Interina das Nações Unidas no Líbano - UNIFIL (Atv PVANA Inopinada X14/772), na cidade de Beirute, na República do Líbano, no período de 29 de novembro a 8 de dezembro de 2014, incluindo os deslocamentos:

Cel Inf FABIO DE OLIVEIRA PEREIRA, do EME;  
Cel Cav JOSÉ RICARDO VENDRAMIN NUNES, do CCOPAB;  
Cel QMB ROBERTO CARLOS DE MORAES FREIRE, do COLOG;  
Ten Cel Int FLÁVIO AZEVEDO DA SILVA ALVES, do 1º D Sup; e  
Ten Cel Cav MARCELO CHELMINSKI BARRETO, do COTER.

No presente ato, **EXCLUIR**, da relação de nomeados, o Ten Cel Cav MARCELO CHELMINSKI BARRETO, do COTER, e **INCLUIR**, na relação de nomeados, o Cel Inf CARLOS AUGUSTO GODOY JÚNIOR, do COTER.

PORTARIA Nº 1.315, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.315, de 27 de outubro de 2014, publicada no Boletim do Exército nº 44, de 31 de outubro de 2014, relativa à designação dos militares a seguir nomeados, todos do COTER, para realizar visita técnica à Missão das Nações Unidas na República Democrática do Congo - MONUSCO (Atv PVANA W14/015), na cidade de *Kinshasa*, na República Democrática do Congo, no período de 15 a 23 de novembro de 2014, incluindo os deslocamentos:

Cel Inf ANATÓLIO DOS SANTOS JUNIOR;  
Ten Cel Inf CHARLES ROBERTO MARTINS DA SILVA; e  
Maj Inf ALTAIR DE ASSUMPÇÃO BARBOZA FILHO.

No presente ato, **EXCLUIR**, da relação de nomeados, o Cel Inf ANATÓLIO DOS SANTOS JUNIOR, do COTER, e **INCLUIR**, na relação de nomeados, o Cel Cav OSIRIS FERNANDES JUNIOR, do COTER.

PORTARIA Nº 1.341, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2014.

Exoneração de oficial.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**EXONERAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0), o Ten Cel Eng PABLO JOSÉ LIRA DE ALMEIDA.

PORTARIA Nº 1.345, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

**DESIGNAR**

o Cap Cav MIGUEL DE SOUZA CHARBEL, da EsEFEx, e o 1º Sgt Cav EMERSON LOPES AMARAL, do 11º RC Mec, para prestar apoio à realização da XX Copa dos Países Latinos (Atv PVANA Inopinada X14/787), na cidade de *Maldonado*, na República Oriental do Uruguai, no período de 5 a 12 de novembro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial no que se refere às diárias para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 1.350, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados, todos do CCOMSEx, para realizar visita de intercâmbio com a *US Army Public Affairs Officer School* na área de Comunicação Social (Atividade PVANA X14/178), nas cidades de *Washington e Maryland*, nos Estados Unidos da América, no período de 1º a 6 de dezembro de 2014, incluindo os deslocamentos:

Cel Inf MARCELO PINHEIRO PINTO;

Cel Inf NEREU AUGUSTO DOS SANTOS NETO; e

S Ten Art AGNALDO RIBEIRO DOS SANTOS.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.351, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

## DESIGNAR

o Cel Med WALDICIR ROSA DA SILVA, da DSau, para participar do Grupo de Trabalho Pan-Americano Regional do Comitê Internacional de Medicina Militar - CIMM (Atividade PVANA Inopinada X14/797), na cidade de *Santo Domingo*, na República Dominicana, no período de 16 a 23 de novembro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede e sem dependentes, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 1.352, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

## DESIGNAR

o Cap Farm ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS, do IBEx, para aplicação do exame *vibro cholerae* e protoparasitológico no 20º CONTBRAS/*Haiti* (Atv PVANA Inopinada X14/795), na cidade de Porto Príncipe, na República do Haiti, no período de 10 a 17 de novembro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial no tocante à diárias e com ônus total relativo aos deslocamentos para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 1.353, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designação para realizar visita técnica no exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

## DESIGNAR

o Cel Eng RONALDO MORAIS BRANCALIONE, do DEC, para participar da Conferência de Encerramento do Projeto de Elaboração de Manuais de Unidades Especializadas das Nações Unidas -UNMUM (Atv PVANA Inopinada X14/529), na cidade de Nova Iorque, nos Estados Unidos da América, no período de 30 de novembro a 4 de dezembro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 1.354, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autorização sem efeito para realizar visita técnica no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

**TORNAR SEM EFEITO**

a designação dos militares a seguir nomeados para realizar visita à Fabrica da Motorola *Solutions* e para participar do programa de capacitação de pessoal no Sistema APCO 25 (Atv PVANA Inopinada X14/770), nas cidades de *Schaumburg* e *Plantation*, nos Estados Unidos da América, no período de 8 a 15 de novembro de 2014, incluindo os deslocamentos:

Cel Cav R/1 ARI NASCIMENTO, prestador de tarefas por tempo certo no DCT, em caráter excepcional;  
Cel Com FORTUNATO MENEZES DA SILVA, do DCT;  
Cel QEM Elt SERGIO HENRIQUE SIRUFO, do 2º CTA;  
Ten Cel Com ANTONIO FONSECA DE ABREU ROCHA, do CCOMGEx;  
Ten Cel QEM Com RODRIGO MARTINS DE SOUZA, do 21º CT; e  
S Ten Com SIDNEY FERREIRA DA SILVA, da Ba Adm/CCOMGEx.

PORTARIA Nº 1.355, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014.

Agregação de Oficial-General.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

**AGREGAR**

ao respectivo Quadro, por ter incidido no art. 98, inciso II, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, o Gen Div Int JOSE CARLOS NADER MOTTA.

PORTARIA Nº 1.356, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014.

Concessão da Medalha do Pacificador.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 1º, do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

**CONCEDER**

a Medalha do Pacificador aos Militares de Nações Amigas abaixo, pelos assinalados serviços prestados ao Exército Brasileiro, tornando-se credores de homenagem especial da Instituição.

POSTO/GRAD	NOME	FUNÇÃO	PAÍS
Coronel	CARLOS MANUEL TOLEDO ROBLES	Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico	República da Guatemala
Coronel	JORGE ARTURO BENITES HERRERA	Adido de Defesa e Exército	República do Peru
Coronel	NOÉ ANTONIO MORÁN ERAZO	Adido de Defesa	República de El Salvador



POSTO/GRAD	NOME	FUNÇÃO	PAÍS
Coronel	YASSER FAROUK MOHAMED ALY	Adido de Defesa	República Árabe do Egito
Coronel	JAVIER EDUARDO ITURRIAGA DEL CAMPO	Adido do Exército	República do Chile
Suboficial Maior	SERGIO MIGUEL SAMPERIO	Auxiliar do Adido do Exército	República Argentina

PORTARIA Nº 1.359, DE 7 NOVEMBRO DE 2014.

Concessão da Medalha do Pacificador.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 1º, do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

### CONCEDER

a Medalha do Pacificador aos Militares de Nações Amigas abaixo, pelos assinalados serviços prestados ao Exército Brasileiro, tornando-se credores de homenagem especial da Instituição.

POSTO	NOME	FUNÇÃO	PAÍS
Coronel	HOMERO EDMUNDO BLANCO LOZADA	Concludentes do Curso Internacional de Estudos Estratégicos (CIEE)	Estados Unidos Mexicanos
Coronel	PRADEEP SINGH CHHONKAR		República da Índia
Coronel	MCEBISI BENJAMIN MTSHISELWA		República da África do Sul
Coronel	ADEWALE COLLINS ADETOBA		República Federal da Nigéria
Coronel	MOHAMED SALEM MOHAMED ELMELIGY		República Árabe do Egito

PORTARIA Nº 1.360, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014.

Militar à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### PASSAR À DISPOSIÇÃO

por necessidade do serviço, *ex officio*, do Superior Tribunal Militar (Brasília-DF), o Cap QCO CLAUDIO ALVES DA SILVA.

PORTARIA Nº 1.361, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014.

Oficial à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### PASSAR À DISPOSIÇÃO

por necessidade do serviço, *ex officio*, do Comando da Marinha, a fim de integrar a Autoridade Certificadora do Ministério da Defesa (AC-Defesa) no Centro de Tecnologia da Informação da Marinha (Rio de Janeiro-RJ), o Cap QCO ANDERSON ALVES DE AZEVEDO.

PORTARIA Nº 1.362, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**TORNAR SEM EFEITO**

a designação por necessidade do serviço, *ex officio*, da Cap QCO GILVANE MARIA LEITE DA FROTA, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), efetuada por meio da Portaria nº 1316, de 27 de dezembro de 2013, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 252, seção 2, de 30 de dezembro de 2013.

PORTARIA Nº 1.363, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

**DESIGNAR**

o Gen Div GERALDO ANTONIO MIOTTO, Comandante da 3ª Divisão de Exército, e o Gen Bda MAURO SINOTT LOPES, Comandante da 6ª Brigada de Infantaria Blindada, para realizar viagem de acompanhamento do CONTBRAS/*Haiti* - BRABAT/BRAENGCOY (Atv PVANA Inopinada W14/225), na cidade de Porto Príncipe, na República do Haiti, no período de 14 a 19 de dezembro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial relativo às diárias para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 1.365, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados para realizar viagem técnica de manutenção do Departamento de Ciência e Tecnologia ao CONTBRAS/*Haiti* (Atv PVANA Inopinada X14/796), na cidade de Porto Príncipe, na República do Haiti, no período de 6 a 15 de dezembro de 2014, incluindo os deslocamentos:

2º Ten Com ANDRÉ DE ARAÚJO CARVALHO ASSUNÇÃO, da Cia C2;

1º Sgt Com NELSON DOS SANTOS LUZ, do CDS;  
3º Sgt STT BRUNO JOSÉ BASTOS DA SILVA, do CITE<sub>x</sub>;  
3º Sgt Mnt Com GLEYTON PINHO DE OLIVEIRA, do CITE<sub>x</sub>;  
3º Sgt STT HÉLBIO SILVA BATISTA DE SOUZA, da Ba Adm/CCOMGEx; e  
3º Sgt SCT JONATÃ SHESMAN MROJINSKI DE OLIVEIRA, da Cia C2.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial no tocante às diárias e com ônus total relativo aos deslocamentos para o Exército Brasileiro/DCT.

PORTARIA Nº 1.366, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designação de oficial.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

#### **TORNAR SEM EFEITO**

a designação por necessidade do serviço, *ex officio*, do 1º Ten QEM LEONARDO MATTA MOURA, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), efetuada por meio da Portaria nº 11, de 16 de janeiro de 2014, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 115, seção 2, de 18 de junho de 2014.

PORTARIA Nº 1.367, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

#### **DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados para participar da Conferência CBRN *First Response* 2015 (Atv PVANA Inopinada X14/800), na cidade de *Bristol*, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, no período de 18 a 23 de janeiro de 2015, incluindo os deslocamentos:

Cel Art CHAMON MALIZIA DE LAMARE, do EME;

Cel QEM Qmc CLÓVIS EDUARDO GODOY ILHA, do EME, e

Ten Cel Art MÁRCIO LUIS DO NASCIMENTO ABREU PEREIRA, do 1º Btl DQBRN.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão esta enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/PROTEGER.

PORTARIA Nº 1.368, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve:

**DESIGNAR**

o Cap Cav MARCELO DROSDOWSKI RODRIGUES, do 3º RCC, para participar, como observador, do Exercício de Tiro do 203º Batalhão de Infantaria Blindado (Atv PVANA X14/480), na Cidade de *Hannover*, na República Federal da Alemanha, no período de 18 a 23 de novembro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.369, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

Oficial à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**PASSAR À DISPOSIÇÃO**

por necessidade do serviço, *ex officio*, do Comando da Aeronáutica, como oficial do Centro de Operações Espaciais Principal - COPE-P (Brasília-DF), o Cap QEM EMANUEL JOSE PACHECO FREIRE.

PORTARIA Nº 1.370, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

Oficial à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**PASSAR À DISPOSIÇÃO,**

por necessidade do serviço, *ex officio*, da Indústria de Material Bélico do Brasil, a fim de prestar serviço na Fábrica de Juiz de Fora (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel Int ANDRE LUIS NUNES MACHADO.

PORTARIA Nº 1.371, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**TORNAR SEM EFEITO**

a designação por necessidade do serviço, *ex officio*, do Ten Cel Inf ANDRE LUIZ NASCIMENTO, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), efetuada por meio da Portaria nº 1324, de 29 de outubro de 2014, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 210, seção 2, de 30 de outubro de 2014.

PORTARIA Nº 1.372, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

Exoneração de prestador de tarefa por tempo certo.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 8º, inciso II, letra b), da Portaria do Comandante do Exército nº 1.008, de 29 de agosto de 2014, resolve

**EXONERAR, ex officio,**

a partir de 30 de novembro de 2014, o Gen Bda Refm (016454170-8) LESLIE ANTÔNIO ALCOFORADO de Prestador de Tarefa por Tempo Certo como Coordenador do Projeto História Oral do Exército nas Operações de Manutenção de Paz, na Diretoria de Patrimônio Histórico e Cultural do Exército.

PORTARIA Nº 1.373, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea d), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997 e de acordo com os art. 1º, *caput*; 3º; 4º, § 1º, inciso I; e art. 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.008, de 29 de agosto de 2014, resolve

**NOMEAR,**

em caráter excepcional, por proposta do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Gen Bda Refm (016454170-8) LESLIE ANTÔNIO ALCOFORADO, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 1º de dezembro de 2014, para exercer a tarefa de Pesquisador no Centro de Estudos e Pesquisas de História Militar do Exército (CEPHIMEX) e Coordenador do Projeto de História Oral do Exército nas Operações de Manutenção de Paz, na Diretoria de Patrimônio Histórico e Cultural do Exército (DPHCEx).

PORTARIA Nº 1.374, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados, todos do EME, para realizar visita técnica às Aditâncias do Brasil no Líbano e na Turquia (Atv PVANA Inopinada X14/410), na cidade de *Beirute*, na República do Líbano, e em prosseguimento, na cidade de *Ankara*, na República da Turquia, no período de 19 de fevereiro a 2 de março de 2015, incluindo os deslocamentos:

Ten Cel QCO Mag Ing CLAUDIA DA SILVA AZEVEDO;  
2º Ten QAO GILBERTO SIMÃO MATOS; e  
2º Sgt QE LÚCIO GERALDO CAIXETA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

PORTARIA Nº 238-DGP, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014.

Demissão do serviço ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

**DEMITIR**

*ex officio*, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 8 de fevereiro de 2014, o Cap QEM (010093935-4) GUILHERME JOSÉ DE SOUSA SANTOS, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 239-DGP, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014.

Demissão do serviço ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

## CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, a pedido, com indenização à União Federal, a partir desta data, ao Cap Cpl Mil (011626185-0) VINÍCIUS RODRIGUES GONÇALVES, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 240-DGP, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014.

Demissão do serviço ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

## DEMITIR

*ex officio*, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 28 de agosto de 2014, o Cap QEM (010007795-7) AUGUSTO CESAR FURLANETTO, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 241-DGP, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014.

Demissão do serviço ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

## DEMITIR

*ex officio*, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 19 de maio de 2014, o 1º Ten QEM (011943175-7) LEONAM COELHO STUDART DE LIMA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 242-DGP, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014.

Demissão do serviço ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

## DEMITIR

*ex officio*, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 15 de outubro de 2014, a 1º Ten QCO (082762844-7) TATYANA DE AZEVEDO MAIA, por ter sido nomeada e investida em cargo público permanente, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 243-DGP, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014.

Demissão do serviço ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

**CONCEDER DEMISSÃO**

do serviço ativo do Exército, a pedido, com indenização à União Federal, a partir desta data, ao 1º Ten Med (011718735-1) THIAGO RABELLO SANTOS, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 244-DGP, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014.

Demissão do serviço ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

**DEMITIR**

*ex officio*, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 7 de agosto de 2014, o 1º Ten QEM (011644735-0) DIOGO DE SANTANA CANDIDO, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 245-DGP, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014.

Demissão do serviço ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

**DEMITIR**

*ex officio*, do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 26 de setembro de 2014, o 1º Ten QEM (010145085-6) FERNANDO FLÁVIO LIMP PERILO, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 246-DGP, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014.

Reinclusão de oficial desertora.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve



## CONSIDERAR REINCLUÍDA

a contar de 28 de março de 2014, no serviço ativo do Exército, de acordo com o que prescreve o § 3º do art. 128, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 - Estatuto dos Militares, e, § 1º do art. 454, do Decreto-Lei nº 1002, de 21 de outubro de 1969 - Código de Processo Penal Militar - CPPM, a Cap QEM (011542634-8) ALINE MENEZES DOS SANTOS, por ter cessado a sua condição de desertora e a fim de se ver processar perante a Justiça Militar da União.

PORTARIA Nº 247-DGP/DCEM, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014.

Exoneração e nomeação de delegado de serviço militar.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea “b”; e § 1º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve:

### 1 - EXONERAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Delegado de Serviço Militar, da Delegacia a seguir relacionada, o seguinte militar:

Del	CSM	Cidade	UF	Posto	Identidade	Nome
13ª	2ª	Rio de Janeiro	RJ	Cap QAO	047766223-3	HELICIO VELOZO ENNES

### 2 - NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Delegado de Serviço Militar, para o biênio 2015 - 2016, da Delegacia a seguir relacionada, o seguinte militar:

Del	CSM	Cidade	UF	Grad	Identidade	Nome
13ª	2ª	Rio de Janeiro	RJ	S Ten	049874963-9	ELSON DE OLIVEIRA TORRES

PORTARIA Nº 248-DGP/DCEM, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nomeação sem efeito de delegado de serviço militar.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

### TORNAR SEM EFEITO

a nomeação do Cap QAO (082643293-2) WILSON GOMES DO NASCIMENTO, para o cargo de Delegado de Serviço Militar da 9ª Del SM (Imperatriz-MA), efetuada por meio da Portaria nº 159-DGP/DCEM, de 6 de agosto de 2014, deste Departamento, publicada no Boletim do Exército nº 33, de 15 de agosto de 2014.

PORTARIA Nº 249-DGP/DCEM, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nomeação de delegado de serviço militar.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

### **NOMEAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Delegado de Serviço Militar, para o biênio 2015 - 2016, da Delegacia a seguir relacionada, o seguinte militar:

<b>Del</b>	<b>CSM</b>	<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>Posto</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>
9ª	28ª	Imperatriz	MA	1º Ten QAO	014913363-9	MARIO CARLOS RANGEL DA SILVA

PORTARIA Nº 251-DGP/DCEM, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispensa de instrutor de tiro de guerra.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea “b”; e § 1º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

### **DISPENSAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Instrutor do Tiro de Guerra a seguir relacionado, o seguinte militar:

<b>TG</b>	<b>RM</b>	<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>Graduação</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>
04-036	4ª	Januária	MG	S Ten	041994084-6	TELMO CARDOSO DOS SANTOS

## **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

### **RELAÇÃO DE CANDIDATOS.**

Relação inicial de candidatos que solicitaram a inscrição no concurso de admissão à ECEME do ano de 2015.

**NOTA: A relação inicial de candidatos que solicitaram a inscrição no concurso de admissão à ECEME do ano de 2015, está publicada em separata ao presente Boletim.**

## **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 421-SGEx, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

## CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Art	020350934-4	MARCOS JOSÉ MARTINS COELHO	ECEME
Maj Inf	011398764-8	MARCO ANTONIO PIRES CAMPOS	3º B Av Ex
Maj Inf	011156754-1	ROBSON GONÇALVES MARIANO	BPEB
Cap Cav	021646934-6	CARLOS MAGNO ROCHA MOURA	3º RC Mec
Cap Int	019682633-3	DANIEL CUNHA GONÇALVES	ECT
Cap Inf	052149784-2	JOÃO ANTONIO PREGNOLATO FILHO	20º BIB
S Ten Sau	105147833-5	CARLOS FERNANDES DOS SANTOS	Cia Cmdo 10ª RM
S Ten Cav	047767153-1	RICARDO DA CUNHA RODRIGUES	2º RCG
2º Sgt Mus	019486663-8	ALBERTO BERNARDO NETO	1º BG
2º Sgt Eng	043542234-0	FABRÍCIO MOREIRA MANCKEL	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
2º Sgt Int	013008314-0	JOÃO ANTONIO ALMONDES DE SOUZA	25º BC
2º Sgt Eng	043494744-6	MÁRCIO JOSÉ DE ARAÚJO	1º BEC
2º Sgt Sau	013186204-7	RUITER ALMEIDA DA COSTA	17º BIS
2º Sgt Inf	043487054-9	WANDERSON DE SOUZA BRAGA	9ª Cia Gd
2º Sgt MB	013010504-2	WESLEY FERREIRA PRUDÊNCIO	Pq R Mnt/10
3º Sgt Int	011485225-4	JOÃO PAULO DE BASTOS POLICENA	4º B Log

PORTARIA Nº 422-SGEx, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

## CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Inf	101036084-8	ADÍZIO MARCOS MENEZES DOS SANTOS	Cia PE/6ª RM
S Ten Inf	047765083-2	CHARLES RIBEIRO MACEDO	1º BI Mtz (Es)
S Ten Com	030682874-0	FLADIMIR FOGLIATTO	13º Pel Com
S Ten Com	047830573-3	GILDO HUMBERTO PERES	Cia Cmdo 3ª DE
1º Sgt Inf	101096874-9	ALEX SANDRO SANTOS COSTA	19º BC
1º Sgt Inf	042016334-7	ANTONIO GOMES DE LIMA	1ª Cia Gd
1º Sgt Eng	043477184-6	GILMAR LOPES DIAS	11ª Cia E Cmb L
1º Sgt Int	013008184-7	JAIMILTON DE JESUS DA SILVA	19º BC
1º Sgt Cav	052196024-5	OSMIR DE ASSUMPCÃO	1º B F Esp
1º Sgt Com	099996193-1	RODRIGO ALLRAM DA SILVA	11ª Cia Com Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Eng	043418314-1	RONIVALDO BOMFIM GONÇALVES DE OLIVEIRA	DSM
2º Sgt Art	033364184-3	EDUARDO TEIXEIRA DE BRITO	3ª Bia AAAe
2º Sgt Int	053611084-4	FÁBIO ANTÔNIO GOMES	15º B Log
2º Sgt Com	043477104-4	FLÁVIO LUÍS GOMES DE ALMEIDA	12º RC Mec
2º Sgt Inf	041979464-9	GUSTAVO ADOLFO ACUNHA RODRIGUES	33º Pel PE
2º Sgt Sau	021591054-8	JOÃO HENRIQUE FARIAS DA SILVA	B Av T
2º Sgt Sau	043490944-6	JOSÉ EVALDO DA SILVA	EsSA
2º Sgt Com	093747174-6	LUIZ ANTONIO ALCOBA SEJAS	25º BC
2º Sgt Inf	102879464-0	LUIZ FERNANDES DE ALBUQUERQUE FILHO	4º BPE
2º Sgt Inf	102870294-0	MARLON VINICIUS DE MELO	36º BI Mtz

PORTARIA Nº 423-SGEx, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

### CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel QCO	097061083-8	LUISA ROSSANA AMARAL D'AMORE	9º B Sup
2º Ten QAO	020346074-6	UBIRAJARA DOS SANTOS ALVES	Pq R Mnt/1
S Ten Inf	030806374-2	GILNEI BERMUDEZ CORREA JUNIOR	18º BI Mtz
S Ten Inf	062299824-3	LUCIANO NAZÁRIO DOS SANTOS FILHO	19º BC
S Ten MB	019558923-9	MARCO ANTONIO ULLMANN DA SILVA	7º RC Mec
S Ten Art	018524903-4	ROBERTO CARLOS CARVALHO MORAES	21º GAC
S Ten Art	049852053-5	ROBERTO CARLOS RODRIGUES TAVARES	4º GAC L
S Ten Cav	030665334-6	RUBEN NEI ACOSTA PRETO	4º RCC
1º Sgt MB	052142744-3	ADELSON DE SOUZA BANDEIRA	3º B Log
1º Sgt Eng	031864594-2	ALEX BARCELOS CAETANO	3º BE Cmb
1º Sgt Art	031873624-6	ÉBERTON LUÍS COUGO HERNANDES	25º GAC
1º Sgt Inf	031764624-8	ELTON GRACIOLI	19º BI Mtz
1º Sgt MB	101062274-2	FRANCISCO EUGÊNIO MARQUES DA SILVA	72º BI Mtz
1º Sgt Inf	101085804-9	GILDIVAN BEZERRA FEITOZA	72º BI Mtz
1º Sgt Inf	101086074-8	MARCIO ANGELO DE SOUZA RODRIGUES	Cia Cmdo 3º Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	042019484-7	MÁRCIO COSTA RAMALHO	Cia Cmdo CML
1º Sgt Com	020432644-1	MARCOS ARI DE OLIVEIRA	12º GAC
1º Sgt Com	042041694-3	PAULO RICARDO PIMENTEL PINHEIRO	11º Cia Com Mec
1º Sgt Inf	101078884-0	RICARDO FERREIRA TRECE	Cia PE/6º RM
1º Sgt Int	031807724-5	RODNEY DOS SANTOS PEREIRA	4º B Log
2º Sgt QE	072470074-5	JOSÉ ELIAS BARBOSA DA SILVA	4º BPE

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt QE	031808154-4	MARCELO RAIMUNDO DA SILVA	Pq R Mnt/3
3º Sgt QE	072525774-5	EDISANDRO FRANCISCO MORAIS DOS SANTOS	4º BPE
3º Sgt QE	011195214-9	LUIZ CARLOS SARDINHA DA SILVA	Pq R Mnt/1

PORTARIA Nº 424-SGEx, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

### CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Farm	082766754-4	LUANA CALLIARI DA COSTA	H Gu Florianópolis
Cap Dent	013108674-6	RODRIGO PAZ SILVA	H Mil A Campo Grande
1º Ten Med	011849535-7	MARA LÚCIA FERNANDES DO VALE	H Gu Florianópolis
2º Ten OTT	120280055-1	SILVIA GEISSLER SOARES	Cmdo 12ª RM
S Ten Inf	097150213-3	VALDIR DA ROCHA ANANIAS	41º BI Mtz
1º Sgt Int	033172264-5	CARLOS ROBERTO MARQUES DE MELO	28º B Log
2º Sgt Mus	019500003-9	ADAURY SIQUEIRA CALDEIRA	38º BI
2º Sgt Eng	043507934-8	ALAN BARBOSA ALVES	1º BE Cmb (Es)
2º Sgt Inf	040014215-4	JOÃO PAULO ZANON	2º B Fron
3º Sgt Inf	040044935-1	DAULLO VINÍCIUS DE SOUSA SILVA	62º BI
3º Sgt STT	120056057-9	ELENILZA BARRETO ALEXANDRINO	H Gu São Gabriel da Cachoeira

PORTARIA Nº 425-SGEx, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

### CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Gen Bda	026993662-1	ANTONIO MANOEL DE BARROS	2º Bda Inf SI
Ten Cel Dent	047604023-3	ROBERTO MARCIANA FERREIRA	H Gu Tabatinga

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten ODT	082851534-6	ALINE ALMEIDA DO ESPIRITO SANTO	H Ge Belém
2º Ten QAO	019388083-8	CELSO GUIMARÃES DE OLIVEIRA FILHO	AMAN
2º Sgt MB	013008534-3	JOSELIO TEIXEIRA LIMA	27º B Log

**PORTARIA Nº 426-SGEx, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QCO	031877964-2	JOSÉ LUIZ FONTOURA DE ANDRADE	18 JAN 14	HFA
Cap QEM	010039155-6	JOSÉ ROBERTO BERITHE PEDROSA	18 FEV 13	4º DL
Cap Farm	082766754-4	LUANA CALLIARI DA COSTA	25 FEV 12	H Gu Florianópolis
Cap Art	113868164-6	MURILO MOREIRA AGUIAR GOMES	22 FEV 10	EASA
Cap QEM	011539234-2	ROBSON FRANÇA DE MORAES	11 FEV 07	CTEx
Cap Farm	013159734-6	SONIA REGINA NUÑEZ DA SILVA	9 MAR 11	H Mil A Brasília
1º Ten Inf	010064825-2	MÁRIO PAULO DAMASCENO	10 FEV 14	72º BI Mtz
S Ten MB	019559523-6	ROBSON PORTELLA	2 AGO 1998	27º B Log
2º Sgt Eng	040016805-0	ANDERSON DE PAIVA VASCONCELOS	29 JAN 14	1º BE Cmb (Es)
2º Sgt Com	040002835-3	ANDRÉ SOUZA DE PAULA SOARES	30 JAN 13	3º B Av Ex
2º Sgt Inf	043543464-2	DIÓGINIS EDUARDO CORRÊA	30 JAN 13	20º BIB
2º Sgt Eng	043522084-3	ÉDERSON SILVA DE VASCONCELOS	26 JAN 11	DSSM
2º Sgt Inf	043535094-7	EDILBERTO SOARES DA ROCHA FILHO	3 MAR 12	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
2º Sgt Sau	010142665-8	JACQUELINE FERREIRA BISPO RODRIGUES	26 FEV 14	HCE
2º Sgt Int	013008314-0	JOÃO ANTONIO ALMONDES DE SOUZA	30 JAN 08	25º BC
2º Sgt QE	056366423-4	JOAQUIM PEREIRA DA MOTA NETO	26 JAN 94	15ª CSM
2º Sgt Mnt Com	010023425-1	JUAN FELLIPE ESPINDOLA MAYDANA	30 JAN 13	CTEx
2º Sgt Com	043521244-4	LOURIVALDO ALCIDES SOARES JÚNIOR	26 JAN 11	Ba Adm/CCOMGEx
2º Sgt Art	040011905-3	MAIQUE BORBA MAÇÃS	29 JAN 14	25º GAC
2º Sgt Com	040031965-3	MARCUS VINÍCIUS MACHADO NERES	8 SET 14	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
2º Sgt Inf	043496614-9	NEURY JOSÉ LOBATO JUNIOR	2 ABR 08	41º BI Mtz
2º Sgt QE	122956434-7	ONILDO DA CRUZ MIGUEL	30 JAN 02	Cmdo CMA
2º Sgt Sau	013143934-1	VINICIUS DIAS PINTO	3 FEV 10	H Gu Porto Velho
3º Sgt QE	011195214-9	LUIZ CARLOS SARDINHA DA SILVA	30 JAN 02	Pq R Mnt/1

PORTARIA Nº 427-SGEx, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj QEM	018736523-4	ALEXANDRE TASCHETTO DE CASTRO	8 FEV 12	CTEx
Maj Eng	019467783-7	ANDERSON RICARTE FIGUEIREDO	13 FEV 14	Cmdo 2ª Bda C Mec
Maj Int	020473674-8	CELSO RODRIGO LIMA DOS SANTOS	13 FEV 14	DPIMA
Maj Inf	030862494-9	CRISTIANO BARBOSA GHISIO	9 FEV 12	CMSM
Maj QMB	019535693-6	DANIEL LEITE BATISTA	1º OUT 14	DF
Maj QCO	019620213-9	ÉVANO FERNANDO GOUVÊA SANTOS	27 SET 10	EsAO
Maj Eng	076287423-8	GLAUCIO DOUGLAS LOPES CAVALCANTI JUNIOR	9 FEV 12	H Mil A Recife
Maj Art	011101974-1	JOÃO ANDRÉ FRANÇA DA SILVA	9 FEV 12	EsACosAAe
Maj Art	020473634-2	WILSON TAUIL JÚNIOR	13 FEV 14	CTEx
S Ten Inf	042013184-9	CARLOS EDUARDO GONÇALVES BORGES	28 OUT 14	D A Prom
S Ten Eng	041976294-3	EDGAR OLIVEIRA LIMA	29 JAN 11	3º BE Cmb
S Ten Com	041954074-5	JOSIEL ALVES BENTO	30 JAN 10	Cia Cmdo CML
S Ten MB	019558923-9	MARCO ANTONIO ULLMANN DA SILVA	8 FEV 11	7º RC Mec
S Ten Com	085812963-8	RUY SOARES LOBO	2 FEV 09	DCEM
S Ten Eng	056372483-0	SERGIO FIGUEIRÓ	31 JAN 04	8º BEC
1º Sgt Sau	011284204-2	ACRÍSIO JÚNIOR DE OLIVEIRA	27 ABR 14	17º B Log L
1º Sgt Sau	011202134-0	ALEXANDRE COSTA SAMPAIO	25 JAN 14	EsIE
1º Sgt Inf	043408584-1	ALEXANDRE VALENÇA DE SOUZA	25 MAR 14	HCE
1º Sgt Inf	041997844-0	ERLON CLEBER GUEDES VALÁCIO	29 JAN 11	33º BI Mec
1º Sgt Inf	101077354-5	EZIVALDO FELIPE DA HORA	11 MAR 13	50º BIS
1º Sgt Sau	011203064-8	FRANCISCO CARLOS BARROS BEZERRA	27 JAN 14	25º BC
1º Sgt Eng	043441844-8	FRANCISCO SOLANO DE OLIVEIRA	2 AGO 14	1º BEC
1º Sgt MB	011286444-2	JAILTON DA SILVA MEIRELES	23 SET 14	Es S Log
1º Sgt Com	042043124-9	JÚLIO CESAR PONTES DE MELO	13 JUL 10	Cia Cmdo CMNE
1º Sgt Inf	085879223-7	MARCIO LUIS FRANCA MOURA	29 JAN 11	50º BIS
1º Sgt Inf	042020294-7	MAURICIO ALMEIDA DE MELLO	26 JAN 13	EsIE
1º Sgt Inf	042036634-6	RENATO MARCOLINO DE SOUZA	23 FEV 13	30º BI Mec
1º Sgt Inf	101078884-0	RICARDO FERREIRA TRECE	23 FEV 13	Cia PE/6ª RM
1º Sgt Com	031786194-6	VANDERLEI COMPAGNON	29 JAN 11	CITEx
1º Sgt Inf	011360694-1	WANDERSON SOARES MANTUAN	26 JUL 14	Cia PE/6ª RM
1º Sgt Sau	011288714-6	WENDEL DA SILVA MENEZES	27 ABR 14	18º BI Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt QE	018581633-7	ALEXANDER DUARTE DE ARAUJO	27 JAN 06	HCE
2º Sgt QE	020347564-5	CARLOS ALBERTO MENDES DA SILVA	2 FEV 08	Bia Cmdo 1ª Bda AAe
2º Sgt Mus	011258824-9	ELIAS MERLIM DA SILVA	24 FEV 12	1º BG
2º Sgt QE	052142084-4	GERSON CORNÉLIO CIDRAL	28 JAN 12	27º B Log
2º Sgt QE	031823334-3	LUIZ GUSTAVO DA SILVA	7 FEV 09	3º B Sup
2º Sgt QE	031808154-4	MARCELO RAIMUNDO DA SILVA	28 JAN 12	Pq R Mnt/3
2º Sgt QE	030965384-8	SULIMAR ALVES DA SILVA	3 FEV 10	3ª ICFEx
3º Sgt QE	122988174-1	JOSÉ MARLEY ALVES BEZERRA	28 JAN 12	5º BEC
3º Sgt QE	127583633-4	MARCELINO CASTRO MENEZES	29 JAN 11	Cmdo CMA
3º Sgt QE	019565663-2	WILLIAM PEREIRA FRANÇA	30 JAN 10	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
Cb	033327894-3	CESAR AUGUSTO ROSA FAGUNDES	28 JAN 12	12º BE Cmb Bld

PORTARIA Nº 428-SGEx, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

### CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel QMB	014828152-0	PAULO DE SOUSA BORGES	4 FEV 14	B Av T
Cel Inf	042000433-5	RAMON MARÇAL DA SILVA	17 FEV 13	EME
2º Ten QAO	036197622-8	EDIMILSON BERNARDES FONTOURA	21 JAN 14	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
2º Ten QAO	036744953-5	ROGÉRIO SANTOS DO NASCIMENTO	21 JAN 14	17º GAC
S Ten Com	014619883-3	EDSON LUIZ DA SILVA COSTA	19 JAN 14	Cia Cmdo CML
S Ten Mus	097062503-4	MIRANDO PEREIRA COSTA	6 NOV 14	44º BI Mtz
2º Sgt QE	117904863-0	BENEDITO RUBENS LOPES	5 FEV 14	SGEx

NOTA Nº 31-SG/2.8/SG/2/SGEX, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 808, de 13 de outubro de 2008, os seguintes militares:

Posto/Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
Cb	LUCAS FILEMON ALVES DA SILVA	72º BI Mtz	72º BI Mtz
Sd	AGAMÊMNON GAVIÃO RESENDE GOMES	EsSA	EsSA
Sd	ALBERTO JOSÉ DA SILVA	5º CTA	5º CTA



<b>Posto/ Grad</b>	<b>Nome</b>	<b>OM Atual</b>	<b>OM Outorgante</b>
Sd	CHARLES DA SILVA PEDROSO	Cia Cmdo 3ª DE	Cia Cmdo 3ª DE
Sd	CLEODEMIR JOSÉ DRESCH	16º Esqd C Mec	3ª/33º BI Mtz
Sd	CLODOALDO BARBOSA ACOSTA	4ª Cia E Cmb Mec	4ª Cia E Cmb Mec
Sd	JOAO DE DEUS DA COSTA JUNIOR	Cia Cmdo 23ª Bda Inf Sl	Cia Cmdo 23ª Bda Inf Sl
Sd	JOÃO VICTOR ALMEIDA SIMPLICIO SILVA	15º BI Mtz	15º BI Mtz
Sd	MARCOS SKRABA	15º GAC AP	15º GAC AP
Sd	PIETRO GIACOMIN CONTE	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
Sd	RAFAEL MELLO JANDORNO DE SOUZA	1º Esqd C Pqdt	1º Esqd C Pqdt
Sd	RODRIGO CHAVES DA SILVA	25º BC	25º BC
Sd	RODRIGO MEDEIROS DA SILVEIRA	3º B Log	3º B Log
Sd	WYNISTON MELO RODOVALHO	9º B Sup	9º B Sup

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

**Gen Bda LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES**  
Secretário-Geral do Exército